

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO MISTA.

O Lote 1 destina-se à ampla concorrência.

Os Lotes 2, 3, 4, 5 e 6 são de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

As empresas que não comprovarem seu enquadramento como ME, EPP ou MEI não poderão participar da disputa dos Lotes 2, 3, 4, 5 e 6, ficando sua participação restrita aos lotes destinados à ampla concorrência, observadas as disposições deste Edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU – CISI**, CNPJ nº 00.879.976/0001-86, com sede na Rua Iguaçu, s/nº - Bairro Nazaré, na Cidade de Medianeira – Estado do Paraná, através de seu presidente, Sr. **Adilto Luís Ferrari** e do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 017/2026 de 11 de maio de 2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS JÁ EXISTENTES NO CISI, AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS (NAS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA ÁREA TÉCNICA), IMPRESSORAS, NOBREAKS E MONITORES**, para suprir as necessidades do CISI e os municípios consorciados. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, da Lei Federal nº 11.107/2005, da Lei Complementar Estadual nº 82/1998, do Decreto Estadual nº 4.514/1998, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, da Lei Complementar nº 101/2000, da Resolução nº 28/2011-TCE/PR, alterada pela Resolução nº 46/2014-TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, além das demais legislações pertinentes e do disposto neste Edital e em seus anexos.

2 – DO OBJETO

2.1 - Aquisição e instalação de novos aparelhos de ar condicionado, desinstalação e reinstalação de aparelhos já existentes no CISI, aquisição de computadores completos (nas especificações definidas pela área técnica), impressoras, nobreaks e monitores.

2.2 - Esta licitação não terá caráter de entrega parcelada;

2.3 - As demais especificações do objeto e condições da execução contratual estão descritas no Termo de Referência;

3 – DO SISTEMA DO PREGÃO

3.1 - O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.bllcompras.org.br>.

3.2 - O presente Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site www.cisi.com.br - Portal da Transparência, ou através de solicitação no e-mail: adm1@consorcicioci.com.br

3.3 - Nos termos das Resoluções CISI nº 006 de 02 de janeiro de 2026 e nº 017/2026 de 11 de maio de 2026, os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado, e equipe de apoio.

3.4 - A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 17h30min do dia 06/08/2026 às 08h00min do dia 25/08/2026.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	08h30min do dia 25/08/2026.
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09h00min do dia 25/08/2026.
LOCAL	http://www.bllcompras.org.br
PREGOEIRO	LUCAS CIGERZA BONADIMAN
E-MAIL	adm1@consorcicioci.com.br

3.5 - Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

3.6 - Não havendo expediente no Consorcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

3.7 - O preço máximo para o presente procedimento licitatório está definido no valor unitário e global de cada item conforme item 1.3 do Termo de Referência anexo.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação neste pregão importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.2 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.7 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.8 - O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 - A critério do CISI e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 - O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

5.2 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

5.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/regulamento-bll-compras-2023-09-11.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.4 - As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.5 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.6 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.7 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600.

6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - A proposta eletrônica deverá ser encaminhada por meio do sítio <https://bllcompras.com> a partir da liberação do edital no sistema e até o horário limite para recebimento de propostas. O encaminhamento

de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, obrigatoriamente, no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e/ou MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.3 - As propostas não podem conter qualquer identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

6.4 - A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5 - Na hipótese de a licitante estar enquadrada como ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta comercial reajustada, bem como os documentos de habilitação através de campo próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão no prazo de 02 (duas) horas contadas após o horário de término da sessão de disputa.

7.14 - O prazo estabelecido no item 7.13 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.15 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

7.16 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências quanto a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.18 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

8.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio observando o critério de **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CISI, ou
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CISI.

8.4 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.5.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CISI, independentemente do regime de execução.

8.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CISI, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.6 - Somente serão classificadas as propostas de preços que atendam todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.7 - O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.8 - Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- a) Necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.

b) Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

8.9 - O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a sessão.

8.10 - Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

8.11 - Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente à multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.12 - A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à empresa CONTRATADA, se for o caso.

8.13 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.14 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento, com a ordem de classificação das propostas e as ocorrências relevantes.

9 - DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances juntamente com os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail válido, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste edital.

9.2 - Na proposta escrita, deverá conter valor unitário e total do item/Lote ou percentual de desconto, quando for o caso, **Marca, Fabricante**, descrição detalhada do objeto, data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.5 - Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 1, deste edital e;

9.6 - Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

9.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar junto com a proposta comercial reajustada os documentos de habilitação, através de campo próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão no prazo de 02 (duas) horas contadas após o término da sessão de disputa.

10.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

10.2.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

OU

10.2.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

10.2.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

10.2.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

10.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Habilitações fiscal, social e trabalhista

10.2.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.8 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.2.9 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.2.11 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.11.1 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.12 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.13 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.14 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, VI da Lei 14.133/2021) – Conforme Modelo do Anexo 05;

Declarações

10.2.15 - Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo 02.

10.2.16 - Declaração de receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo 02.

10.2.17 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 03.

10.2.18 - Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo 04.

10.2.19 – Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para Pessoas com Deficiências e para reabilitados da previdência social, previstas em lei e em outras normas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021) – Modelo Anexo 06.

10.2.20 - Declaração de idoneidade – Conforme modelo do Anexo 07.

10.2.21 - Declaração de nepotismo – Conforme modelo do Anexo 08.

10.2.22 – Declaração de que cumpre com o Disposto no §1º do Art. 63 da Lei 14.133/2021 – Anexo 09.

10.2.23 - Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do Anexo 10.

10.2.24 - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do Anexo 11.

10.2.25 - Declaração de comprometimento – Conforme modelo do Anexo 12.

10.2.26 - Atestado de Vistoria¹ OU - Conforme modelo do Anexo 13

10.2.27 – Atestado de Conhecimento² - Conforme modelo do Anexo 14

10.2.26 - Habilitação Técnica para o Licitante do LOTE 1

a) a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, compatíveis em características com o objeto da contratação.

b) Declaração de que, caso seja vencedora do certame, os serviços de instalação serão executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, comprometendo-se a apresentar, após a conclusão dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional registrado no CREA, ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, emitido por profissional registrado no CFT, conforme a habilitação do responsável técnico e a legislação profissional aplicável, quando exigível para os serviços executados.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples³

10.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.8 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.10 - As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

10.11 - Admitir-se-á assinatura eletrônica na forma do **Art. 2º, II da Lei 14.063/2020**.

10.12 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

¹ Para Licitante do LOTE 01

² Para Licitante do LOTE 01

³ Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.726/2018, está proibida a exigência, por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas.

10.13 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISI, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.13.

10.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.17 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado ao CISI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.18 - As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.

10.19 - É assegurado ao CISI, a faculdade de exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

11 - DO VALOR MÁXIMO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 140.523,67 (cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e três reais e um sessenta e sete centavos), assim distribuídos:

<u>Lote 01</u>	<u>R\$ 91.685,01</u>
<u>Lote 02</u>	<u>R\$ 29.968,00</u>
<u>Lote 03</u>	<u>R\$ 3.764,00</u>
<u>Lote 04</u>	<u>R\$ 2.080,27</u>
<u>Lote 05</u>	<u>R\$ 5.948,87</u>
<u>Lote 06</u>	<u>R\$ 7.077,52</u>

11.2 - O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 – GARANTIA

12.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12.2 - As regras e diretrizes pertinentes a garantia e assistência técnica do produto estão específicas no Termo de Referência dos presentes autos.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A empresa fornecedora deverá atender as requisições de habilitação fiscal e trabalhista. Contratação/aquisição fica condicionada as certidões negativas de débitos nas esferas federal, trabalhista, Controladoria-Geral da União e FGTS;

13.2 - O pagamento será feito em parcela única (integral) no prazo mínimo de 10 (dez) corridos a contar da entrega definitiva dos produtos solicitados;

13.3 - O pagamento pode ser feito através de pagamento de boleto bancário ou transferência bancária de titularidade da empresa fornecedora.

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6 - Constatando-se, junto ao SICAF ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais.

13.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CISI, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times P$$

Onde:

I = Índice financeiro

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

13.13 - A despesa advinda da presente aquisição integrará a seguinte dotação orçamentária:

01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Física OU

01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

01.001.04.122.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

01.017.10.122.0002.2.043.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.1.1 - A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou de lavratura da ata.

14.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste edital

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido pelo CISI;

15.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 - fraudar a licitação;

15.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção).

15.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o CISI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 - os danos que dela provierem para o CISI;

15.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6 - Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISI, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.17 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão devendo ser protocolado em campo específico diretamente na plataforma eletrônica BLL Compras.

16.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis;

16.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.5 - As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento protocolado junto ao pregoeiro dos meios constantes no item 16.1.

16.6 - A resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio de publicação no Portal da Transparência do CISI.

16.7 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.8 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.9 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o CISI a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 – A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da Autoridade Competente.

18 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2 - O prazo de convocação de que trata o item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3 - O CISI enviará o contrato ou a Ata para assinatura da licitante para o e-mail cadastrado, que devera assina-lo no prazo previsto.

18.4 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado.

18.5 - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido, será facultado a Administração, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 - Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

19 – DA FRAUDE DA CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b)“prática fraudulenta”: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c)“prática colusiva”: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d)“prática coercitiva”: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e)“prática obstrutiva”: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

a. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;

b. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;

d. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2 - A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de eventual contrato.

20.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1 - A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.

21.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

21.3 - Nas hipóteses em que cabível a contratação de sub operador, o CISI e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.

21.4 - A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.

21.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6 - É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

21.7 - Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.

21.8 - O CISI poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.

21.9 - Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.

21.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo CISI nas hipóteses previstas na LGPD.

22 – DA PUBLICAÇÃO

22.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

23 – DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS

23.1 Toda e qualquer demanda, sansão administrativa e/ou ação judicial, de qualquer natureza, propostas em face da CONTRATANTE, que sejam decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão de

inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas que do ato derivarem, devendo, ainda, ressarcir a CONTRATANTE de todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão de demandas judiciais, extrajudiciais e/ou reclamações administrativas.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes.

26.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5 - Os empregados da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CISI, correndo por conta exclusiva da empresa Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida.

24.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CISI.

24.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CISI, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do CISI.

24.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISI.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Medianeira -PR.

24.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.14 - Serão admitidas como oficiais todos os comunicados, notificações e decisões remetidas e recebidas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional, com a devida comprovação de recebimento pela parte interessada.

24.15 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Consorcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI, Rua Iguaçu, S/N, Medianeira – Pr.

24.16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail adm1@consorcicioci.com.br e pelo telefone (45) 99824-1565, informando o número da licitação.

24.17 - São partes integrantes deste edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

Anexo 1	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO/MINUTA CONTRATUAL
Anexo 2	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo 3	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo 4	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO
Anexo 5	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Anexo 6	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021
Anexo 7	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Anexo 8	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
Anexo 9	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021
Anexo 10	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL
Anexo 11	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
Anexo 12	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
Anexo 13	ATESTADO DE VISTORIA (LICITANTE DO LOTE 01)
Anexo 14	ATESTADO DE CONHECIMENTO (LICITANTE DO LOTE 01)

Medianeira, 06 de julho de 2026

Adilto Luis Ferrari
Presidente

Silvia Vannini
Diretora Executiva

Lucas Bonadiman
Pregoeiro

Ana Paula Antonio Cosmo
Assessora de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 – Descrição do objeto: Aquisição e instalação de novos aparelhos de ar condicionado, desinstalação e reinstalação de aparelhos já existentes no CISI, aquisição de computadores completos (nas especificações definidas pela área técnica), impressoras, nobreaks e monitores.

1.1 - O objeto desta contratação é comum, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 08/2024 do CISI.

1.2 - Documento de Formalização da Demanda nº: 019/2026

1.3 – O objeto será parcelado em lotes;

LOTE 01		
QUANTIDADE	APARELHOS DE AR CONDICIONADO/CAPACIDADE	VALOR DE REFERENCIA
05 (CINCO) UNIDADES	Aquisição de Condicionador modelo de ar novo Split 12.000, btus somente frio, 220V + instalação (local já dispõem de infraestrutura pré-existente para ar-condicionado tipo split, compreendendo ponto de energia elétrica, tubulação frigorígena, dreno para condensado e passagem na alvenaria, não sendo necessária a execução de serviços de adequação da infraestrutura.)	R\$ 14.228,02
04(QUATRO)UNIDADES	Aquisição de Condicionador de ar novo Split 18.000 btus, somente frio, 220V + instalação (local já dispõem de infraestrutura pré-existente para ar-condicionado tipo split, compreendendo ponto de energia elétrica, tubulação frigorígena, dreno para condensado e passagem na alvenaria, não sendo necessária a execução de serviços de adequação da infraestrutura)	R\$ 16.816,74
02 (DUAS) UNIDADES	Aquisição de Condicionador de Ar novo 36.000 btus, somente frio, 220V + instalação (local já dispõem de infraestrutura pré-existente para ar-condicionado tipo split, compreendendo ponto de energia elétrica, tubulação frigorígena, dreno para condensado e passagem na alvenaria, não sendo necessária a execução de serviços de adequação da infraestrutura.)	R\$ 22.009,71
02 (DUAS) UNIDADES	Aquisição de Condicionador de ar novo 60.000 btus, somente frio, 220V + instalação (local já dispõem de infraestrutura pré-existente para ar-condicionado tipo split, compreendendo ponto de energia elétrica, tubulação frigorígena, dreno para condensado e passagem na alvenaria, não sendo necessária a execução de serviços de adequação da infraestrutura.)	R\$ 30.658,02
SERVIÇO	QUANTIDADES	
Desinstalações de aparelhos já existentes no CISI	16 (dezesseis) 02 und de 7.500 BTU'S 04 und de 9.000 BTU's 06 und de 12.000 BTU's 01 und de 18.000 BTU's 01 und de 22.000 BTU'S 02 und de 60.000 BTU'S	R\$ 3.120,16
Instalações (local já dispõem de infraestrutura pré-existente para ar-condicionado tipo split, compreendendo ponto de energia elétrica, tubulação frigorígena, dreno para condensado e passagem na alvenaria, não sendo necessária a execução de serviços de adequação da infraestrutura)	01 aparelho de 60.000 BTU 01 aparelho de 22.000 BTU 01 aparelho de 18.000 BTU 01 aparelho de 12.000 BTU	R\$ 3.382,48
Instalação - local NÃO dispõem de infraestrutura pré-existente para ar-condicionado tipo split, compreendendo ponto	02 aparelhos de 12.000 BTU	R\$ 1.469,88

de energia elétrica, tubulação frigorígena, dreno para condensado e passagem na alvenaria, não sendo necessária a execução de serviços de adequação da infraestrutura		
TOTAL LOTE 01		91.685,01

LOTE 02		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA
05 (CINCO) UNIDADES	COMPUTADOR NOVO MONTADO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1) Processador Marca: INTEL Core i5 14500 2.6GHz ou AMD Ryzen™ 5 7600 Socket: LGA 1700 ou AM4 Gráfico Integrado ao processador: Intel UHD Graphics ou Radeon™ Graphics Frequência base: 2.6 GHz (intel) ou 4.7GHz (AMD) Frequência turbo max: 5.0 GHz (intel) ou 5.3GHz (AMD) Cores: 4 (Intel) ou 6 (Amd) Threads: 14 (intel) ou 6 (12 AMD) Tamanho máximo da memória (de acordo com o tipo de memória): 128 GB Velocidade de memória: DDR5: 4800MT/s ou DDR4: 3200MT/s Nº máximo de canais de memória: 2 Configurações PCI Express: Até 1x16+4, 2x8+4 2) Placa mãe com os requisitos mínimos que seja com total compatibilidade com o processador, memória, e armazenamento SSD do tipo M.2, que possa suportar LGA 1700 ou AM4 e demais requisitos compatíveis. Memória DDR4 ou DDR5 3200(OC)/2933/2800/2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Unbuffered Arquitetura de Memória Dual Channel Processador descrito acima que seja compatível com a as taxas suportadas. Slots de Expansão 1 slot x PCIe 4.0/3.0 x16 - Processadores suportam PCIe 4.0 x16 - Processadores suportam PCIe 3.0 x16 2 x slots PCIe 3.0 x1 Armazenamento Slot M.2 (Key M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA) 4 portas SATA de 6 Gb/s O slot M.2 compartilha largura de banda com SATA6G_2. Quando um dispositivo no modo SATA é instalado no slot M.2, a porta SATA6G_2 não pode ser usada. USB 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 x porta USB 2.0 (2 x Tipo A) 1 x header USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais 2 x headers USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais Áudio - Suporta: detecção de conectores, multitransmissão, jack retasking no painel frontal - Suporta reprodução de até 24 bits/192 kHz Portas I/O no painel Traseiro 2 portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 portas USB 2.0 (2 x Tipo-A) 1 x DisplayPort 1 porta D-Sub 1 porta HDMI™ 1 porta Ethernet Intel® I219-V de 1 Gb 3 x conectores de áudio 1 porta de teclado PS / 2 (roxa) 1 porta de mouse PS / 2 (verde) – opcional Painel Interno 1 x header ventoinha CPU 4 pinos 1 x header ventoinha Chassis 4 pinos 1 x conector de alimentação principal de 24 pinos 1 x conector de alimentação + 12V 8 pinos 1 x slot M.2 (chave M) 4 portas SATA de 6 Gb/s 1 x header USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais	R\$ 29.968,00

	2 x headers USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais BIOS 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS Gerenciamento 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS 3) MEMORIA RAM 16G DDR4-3200 ou DDR5 Marcas sugeridas (Kingston, Adata) Capacidade de 16 GB Tipo: DDR4 ou DDR5 Pinagem: 288-pin Ciclo: CL19 Dimensões: 1 cm x 13,3 cm x 3,2 cm Dimensões Embalagem: 1 cm x 16 cm x 4,8 cm Que tenha total compatibilidade com o processador e a placa mãe. 4) HD SSD 256GB M.2 NVME COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE. Marcas da pesquisa (Kingston, Adata) Especificações: Interface: PCI-Express 3.0 x4, NVMe 1.3 Fator de forma: M.2 2280 Capacidade total: 256 GB NAND: Flash NAND Velocidade de leitura sequencial: Até 1700 MB/s Velocidade de gravação sequencial: Até 1550 MB/s IOPS de leitura aleatória: Até 270k IOPS de gravação aleatória: Até 340k Tempo médio entre falhas (MTBF): 1.5M horas Consumo de energia (ativo): Média lei: 3.3W; Grav: 2.8W Consumo de energia (inativo): 1.8mW Temperatura (operando): 0 ° C a 70 ° C Temperatura (armazenamento): -40 ° C a 85 ° C 5) Gabinete Atx Com Fonte De 500watts Real 24pinos + 8pinos Cpu. Especificações: Frete de acabamento escovado Capacidade para instalar até 3 ventiladores Capacidade para até 3 SSD 2.5 " e 2 HDD 3.5 " Compatível com gráficos até 345 mm Material: Plástico ABS Chassi de aço SPCC 0,5 mm Slots de Expansão: 7 Cor: Preto Dimensões: 350 x 180 x 410 mm - ATX - Micro ATX - ITX Sistema de ventilação: - Frontal: 2x 120 mm - Lateral: 1 x 120 mm - Traseira: 1x 120 mm Baias: - Externo: 1x 5,25 " - Interno: 2x 3,5 ", 3x 2,5 " Portas: - 1x USB 3.0 - 2x USB 2.0 - Áudio HD Fonte: - Tipo: ATX - Voltagem: 110V/220V Com seletor de voltagem manual ou automático. - Potência: 500W Real - Conectores: 3x SATA; 1x Molex 4pin; 1x ATX 20/24 pin; 1x CPU 8 pin; 1x FDD 6) COMBO TECLADO + MOUSE SEM FIO NA COR PRETA Características: - Marca: Logitech - Modelo: MK345 - Interface de ligação: receptor USB	
--	---	--

	Especificações: Teclado: - Duração da bateria: 48 meses - Layout: ABNT 2 - Bateria: 2-AAA - On / Off switch - Distância de operação sem fio: máximo 10m - Sistema sem fio: Avançado conectividade sem fio de 2,4 GHz Mouse: - Tecnologia de sensor: Rastreamento Logitech avançada Optical - Resolução: 1000 dpi - Duração da bateria: 18 meses * - Bateria: 1-AA - On / Off switch: Sim - Número de botões: 3 - Roda de rolagem - Distância de operação sem fio: máximo 10m - Sistema sem fio: Avançado conectividade sem fio de 2,4 GHz - Interface de ligação: receptor USB Requerimentos do Sistema: - Windows 10, 11 ou superior - Chrome OS - Porta USB Conteúdo da embalagem: - 01 Teclado - 01 Mouse - 02 pilhas alcalinas AAA no teclado (pré-instalado) - 01 pilha alcalina AA no mouse (pré-instalado) - Receptor USB - Documentação do usuário Garantia: 1 ANO DE GARANTIA. 7) MONITOR 24" FULL HD, 75HZ, IPS, HDMI FREESYNC, PRETO (Marcas sugeridas na pesquisa LG, AOC, Samsung) Especificações: Tela: - Tamanho da Tela: 24" - Tipo de Pannel: IPS - Curvatura da Tela: Plano - Brilho (típico): 250 cd/m² - Contraste Estático: 1000:1 - Resolução: 1,920 x 1,080 - Proporção de Tela: 16:09 - Tempo de Resposta: 5 ms - Taxa de Atualização: Max 75Hz - Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178°/178° - Suporte de Cores: Max 16.7M Entrada de Sinal: - 1x D-Sub - 1x HDMI 1.4 Recursos: - Recursos Especiais: Eco Saving Plus, Eye Saver Mode, Flicker Free, Game mode, Image Size, FreeSync, Off Timer Plus - Certificação Windows: Windows 10 Design: - Cor: Preto - Inclinação Ajustável: -2.0° ~ +20.0° - VESA (mm): 100 x 100 Energia: - Fonte de Alimentação: AC 100-240V Condições de Operação: - Temperatura: 10°C ~ 40°C °C - Umidade: 10% ~ 80%, Non-condensing % Conteúdo da Embalagem: - Monitor LED 24 - Cabo HDMI Garantia:	
--	--	--

1 ANO DE GARANTIA		
LOTE 03		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA
03 (TRÊS) UNIDADES	MONITORES NOVOS – 24" FULL HD, 75HZ, IPS, HDMI FREESYNC, PRETO SERÃO ACRESCIDOS AOS DEPARTAMENTOS QUE NECESSITAM AGILIDADE NA ORGANIZAÇÃO DE JANELAS E APLICATIVOS (Marcas sugeridas na pesquisa LG, AOC, Samsung) Especificações: - Tamanho da Tela: 24" - Tipo de Painel: IPS - Curvatura da Tela: Plano - Brilho (típico): 250 cd/m² - Contraste Estático: 1000:1 - Resolução: 1,920 x 1,080 - Proporção de Tela: 16:09 - Tempo de Resposta: 5 ms - Taxa de Atualização: Max 75Hz - Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178°/178° - Suporte de Cores: Max 16.7M e demais definições	R\$ 3.764,00
LOTE 04		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA
05 (CINCO) UNIDADES	NOBREAK NOVO 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO / 120V Especificações: • Potência Nominal 600VA • Potência Contínua 250W • Potência de Pico 300W • Capacidade de Alimentação 1 micro + 1 impressora (*) • Número de Tomadas 6 tomadas (Padrão Nema 5-15) • Tensão de Operação Entrada Bivolt Automático • Tensão de Operação Saída 120V(220V sob consulta) • Forma de Onda Semi Senoidal • Tempo de Transferência Menor que 2 ms • Bateria 1, 7 A/h/12V (12V) e demais definições	R\$ 2.080,27
LOTE 05		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA
05 (CINCO) UNIDADES	IMPRESSORA LASER NOVA Tecnologia de impressão: Laser Funções: Imprimir Tipos de impressão: Monocromática Impressão automática duplex Manual (suporte a driver fornecido) Tipos de mídia suportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope. Conexões Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio Rendimento Velocidade p/b: Até 20 ppm Capacidade de folhas: Até 150 folhas Padrão Transparências etiquetas ofício Ciclo mensal (a4): Até 10000 páginas Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi Especificações Velocidade de impressão: A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi Tecnologia de impressão: Laser Tecnologias de resolução de impressão: ReCP Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Duplex manual, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, aceita vários tipos e tamanhos de papel Impressão via Wi-Fi Direct Memória Padrão: 64 MB; Máximo: 64 MB Velocidade do processador: 400 MHz Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm	R\$ 5.948,87

	Voltagem: 110v Manuseio do Papel Bandeja de entrada para 150 folhas Escaneador de saída para 100 folhas Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) Bandejas para Papel Standard: 1 Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão Transparências etiquetas ofício Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão Até 10 envelopes Transparências etiquetas ofício Garantia: 1 ANO DE GARANTIA.	
LOTE 06		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA
01 (UMA) UNIDADE	IMPRESSORA COLORIDA NOVA ALTA PERFORMANCE Especificações: Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho) 5" Colorido Touchscreen Tamanho do Papel (máximo) Bandeja de Papel: 216x355mm (Ofício) Bandeja Multiuso: 762mm - 216mm (Largura) 127mm - 355mm (comprimento) Velocidade de Impressão (máxima)* Até 33 páginas por minuto (Preto e Colorido) Tempo da Primeira Página Aproximadamente 15 segundos (preto/colorido) Resolução de Impressão (máxima) Processador 800MHz Ciclo Mensal 60.000 páginas Volume Mensal Recomendado 4.000 páginas Emulação PCL6, BR-Script3, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0 Duplex Automático Impressão, mais cópia/digitalização/fax em passada única Capacidade de Entrada de Papel (máx) Bandeja para 250 folhas Bandeja multiuso para 50 folhas Capacidade de Entrada Opcional (máx) 1.300 folhas com as bandejas opcionais Capacidade de Saída de Papel (máx) 150 Folhas para Baixo 1 Folha para Cima Tipos de Papéis Recomendados Papel Comum, timbrado, colorido, reciclado, bond, etiquetas e envelopes (até número 10) Peso do Papel Bandeja Padrão: 60 a 105g/m² Bandeja Multiuso: 60 a 163g/m² Tamanho do Vidro de Documentos 216x356mm (Ofício) Capacidade do ADF Até 70 páginas Velocidade/Resolução da Cópia (máx.) Até 33cpm/Até 1200x600dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, Cópias múltiplas (até 99), cópia de identidades (RG), redução/ampliação 25-400% em incrementos de 1% Velocidade de Digitalização (Máx.) Simplex (somente frente): Até 29 ipm (preto/cores) Duplex (frente e verso): Até 58 ipm (preto/cores) Resolução de Digitalização (Máx.) Óptica: Até 1200x2400dpi (vidro)	R\$ 7.077,52

	Interpolada: Até 19200x19200dpi Função Digitalizar para Arquivo, imagem, e-mail, OCR, FTP, servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (web connect), servidor de e-mail, pasta de rede (somente CIFS Windows), Easy Scan para E-mail Web Connect Google Drive, Evernote, Onedrive, Onenote, Dropbox, Box, Facebook, Flickr Visualizador de Documentos/Software OCR Nuance PaperPort 14SE com OCR para Windows Brother ControlCenter 2 com OCR para Mac Fax Modem/Memória de Pág. Fax (Máx) 33,6Kbps/Até 500 páginas Função PC-Fax Sim Memória Padrão 512MB Interfaces Padrão Wireless 802.11b/g/n NFC Ethernet USB Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 8.1, 8, 7, Server 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008 Mac OS v10.10.5, 10.11.x, 10.12 e Linux Compatibilidade de Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria, Wi-Fi Direct, NFC, Cortado Workplace Funções de Segurança Leitor de cartões NFC integrado, Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão segura, SSL/TLS, IPSec Garantia 01 ano de garantia	
--	---	--

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer forma reaproveitados. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas, regulamentares e legais vigentes aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização.

4.1.2 Os produtos deverão atender às normas técnicas, padrões de qualidade e certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, inclusive regulamentações expedidas pelo INMETRO, ANATEL e demais entidades fiscalizadoras pertinentes.

4.1.3 A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e comercial compatível com a execução do objeto, bem como manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.1.4 Os equipamentos e serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e demais irregularidades que comprometam sua adequada utilização.

4.1.5 A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo, local e condições estabelecidas pela Administração, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes.

4.1.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de responsabilização direta da contratada pela integral execução do fornecimento, garantia e demais obrigações assumidas perante a Administração.

4.1.7 A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, consumerista e demais normas aplicáveis à execução contratual.

4.1.8 Os equipamentos fornecidos deverão possuir compatibilidade com as condições técnicas e elétricas existentes nas dependências do CISI, observando-se as especificações de potência, voltagem e desempenho definidas para cada item.

4.1.9 A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, sustentabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 – Condições gerais de execução

- A empresa fornecedora deverá atender as requisições de habilitação fiscal e trabalhista. Contratação/aquisição fica condicionada as certidões negativas de débitos nas esferas federal, trabalhista, Controladoria-Geral da União e FGTS;

- Os equipamentos de informática descritos nos LOTES 2, 3, 4, 5 e 6, deverão ser entregues, a cargo da CONTRATADA, em no máximo **30 (trinta)** dias corridos após a emissão da Nota de Empenho/Carta de Compra, podendo ser prorrogável, sob justificativa fundamentada e aceita;

- Os itens descritos no LOTE 1 deverão ser entregues em **15 (quize)** dias corridos após a emissão da Nota de Empenho/Carta de Compra, podendo ser prorrogável, sob justificativa fundamentada e aceita;

- A execução dos serviços descritos nos LOTES 1 deverão se iniciar em no máximo **05 (cinco)** dias corridos após o recebimento dos aparelhos de ar-condicionado;

- Iniciada execução do objeto descritos nos LOTES 1 o mesmo deverá ser entregue em **30 (trinta)** dias corridos, podendo o prazo ser prorrogável com a anuência do Fiscal do Contrato;

- Realizada a execução dos LOTES 1, a comissão de recebimento do objeto emitirá novo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

- O recebimento dos aparelhos de ar-condicionado integrantes do Lote 01 será realizado de forma provisória, no momento da entrega dos equipamentos, para fins de conferência da quantidade e verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

- O recebimento definitivo do objeto somente será realizado após a conclusão da instalação dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, quando aplicável, os serviços de desinstalação e reinstalação dos equipamentos existentes, mediante a verificação da conformidade integral dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

- O licitante vendedor do LOTE 01 deverá emitir:

a) Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) fazendo constar o número do convênio seguido da sigla da SESA/FUNSAUDE;;

b) Certificado de Garantia – Informando o prazo de garantia dos aparelhos, instalação e das peças eventualmente fornecidas;

c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional registrado no CREA, quando o serviço exigir responsabilidade de engenheiro, OU

TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, emitido por profissional registrado no CFT (técnico industrial), quando o responsável técnico for um técnico habilitado.

- Todos os itens devem ser entregues em sua integralidade, embalagens, características e funcionalidades integras;

- Garantir o preço ofertado por no mínimo 30 (trinta) dias;

- O pagamento será feito no prazo mínimo de **10 (dez)** dias a contar do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

dos produtos/serviços solicitados;

- O pagamento pode ser feito através de pagamento de boleto bancário ou transferência bancária de titularidade da empresa fornecedora.

- Os dados informados para pagamento serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora;

- O CISI poderá reter o pagamento no caso de erro/vício no boleto emitido ou nas informações da conta bancária. Verificado erro/vício no boleto ou nos dados bancários informados, não serão contabilizados multa, juros ou outros encargos de mora até a retificação por parte da empresa fornecedora;

- Os objetos deverão ser entregues no endereço:

Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI

Rua Iguaçu S/N - Bairro Nazaré - Medianeira, Pr - CEP 85.720.410

- A entrega deverá ocorrer em dias úteis de segunda a sexta feira, entre as 07h:30m às 17h:00m, sem custo adicional ao CISI. Deverão ser observados feriados nacionais e municipais;

- Caso insatisfatório às verificações, os equipamentos deverão ser substituídos, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal da Administração. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

- Os custos de substituição do equipamento rejeitado correrão exclusivamente a expensas da empresa fornecedora. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

- A empresa deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

- A empresa assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CISI ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando-o de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos;

- Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas vigentes de fabricação e comercialização;

- Caso seja constatada, a qualquer tempo, divergência entre o produto fornecido e as especificações exigidas, o CISI notificará a contratada para que proceda à regularização ou substituição do item no prazo a ser estabelecido;

- Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao CISI ao menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail), sempre atualizados, bem como, a empresa deverá indicar preposto com poderes para tomar decisões e assumir responsabilidades durante toda a vigência do contrato;

- O recebimento dos objetos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta comercial e nota de empenho, e definitivamente após conferência técnica e emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento identificados durante o período de garantia;

- Todos os equipamentos deverão possuir compatibilidade com a rede elétrica existente nas dependências do CISI, observando-se as tensões/voltagens especificadas no Termo de Referência;

- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação em português (Brasil), instalação e garantia, preferencialmente em língua portuguesa;

- Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, certificações do INMETRO, ANATEL ou demais órgãos reguladores competentes, quando exigíveis para cada item;

- Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, fora de linha, descontinuados pelo fabricante ou que não possuam assistência técnica autorizada no território nacional;

- A licitante será responsável por quaisquer danos causados aos equipamentos durante o transporte, carga, descarga e entrega, devendo substituir imediatamente os itens avariados sem ônus ao CISI;
- No caso dos aparelhos de ar-condicionado, a licitante deverá fornecer todos os acessórios, componentes e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações do fabricante;
- Caso o equipamento apresente defeitos recorrentes ou impossibilidade de reparo no prazo razoável estipulado pela Administração, poderá ser exigida a substituição integral do item por outro novo e equivalente;
- As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a nota de empenho, contendo descrição detalhada dos itens fornecidos, marcas, modelos e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa;
- A contratada deverá observar, quando aplicável, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à logística reversa e destinação ambientalmente adequada de componentes, embalagens e resíduos eletrônicos;
- A Administração poderá recusar equipamentos que apresentem sinais de avaria, violação de embalagem, incompatibilidade técnica ou desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência.
- A licitante detentora da melhor proposta para o Lote 01, durante a fase de aceitabilidade da proposta comercial e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro para adequação e apresentação da proposta final, deverá apresentar à CONTRATANTE PLANILHA DISCRIMINADA contendo os ITENS DO LOTE 01 e seus respectivos valores individualizados, de modo a possibilitar a análise detalhada da composição do valor global ofertado, bem como subsidiar a mensuração precisa dos montantes devidos e eventual aplicação de descontos, glosas e demais ajustes cabíveis. A referida planilha deverá ser apresentada previamente à adjudicação e à contratação, devendo os valores individualizados guardar correspondência com o valor global da proposta final apresentada.

5.2 – Da instalação dos aparelhos de ar condicionado

- A unidade evaporadora será instalada na parede do aparelho de ar condicionado existente, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho;
- A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, substituindo a unidade existente;
- A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações;
- A interligação entre as unidades evaporadora e condensadora deverá ser feita por meio de tubos de cobre isolados termicamente, reutilizando os existentes, desde que estejam em adequadas condições de uso;
- A alimentação elétrica será através de ponto de energia existente no local, caso necessário será realizado adaptações para a devida tensão elétrica que alimentará o aparelho;
- A contratada deverá assegurar que a unidade evaporadora possuirá rabicho com extensão suficiente;
- A fiação elétrica que alimenta o aparelho deverá ser trocada, caso necessário;
- A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes;
- Ocorrendo danos na alvenaria, reparos deverão ser executados mantendo o estado exatamente anterior à instalação, incluindo a cor;
- Os aparelhos deverão ser entregues com o respectivo certificado de garantia;
- A instalação dos aparelhos inclui o fornecimento de todo material, ferramental, equipamentos e mão de obra de instalação, de forma que o objeto seja entregue totalmente concluído, adequando-se a boa técnica recomendada, com os melhores padrões de funcionamento e rendimento;
- Deve-se utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa;
- Providenciar a proteção do mobiliário, equipamentos e carpete através de cobertura com plástico apropriado, bem como a movimentação dos mobiliários, quando necessário;
- No caso de danos à alvenaria, ao forro, vidros, acessórios, etc., estes deverão ser reconstituídos de acordo com o padrão existente;
- Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao CISI;

- Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, sem qualquer custo adicional para o CISI, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante;
- Estar ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, eletromecânica, infraestrutura ou de acabamento diferente da do projeto original deverá ser precedida de aprovação do CONTRATANTE, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da modificação sugerida;
- Substituir imediatamente, após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- Utilizar material de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado;
- Manter limpo diariamente o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços;
- Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadoras de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;
- Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela Contratada deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, após prévia anuência do Fiscal do Contrato;
- Todo o material empregado na execução dos serviços deverá atender às Normas Técnicas da ABNT, aos dispositivos legais sobre a matéria de âmbito Federal, Estadual e Municipal, às especificações técnicas e instruções dos fabricantes dos materiais e dos equipamentos, e, na falta de normas específicas da ABNT, às normas Internacionais;
- A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser realizada paralelamente à operação normal do expediente do CISI. Portanto, a CONTRATADA deverá considerar um plano de trabalho que permita a operação contínua do prédio durante o período da execução;
- Os trabalhos que representem impactos ou riscos à operação normal das dependências do CISI deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente;
- Para a carga de gás, utilizar fluido refrigerante R-32 ou R-410A;
- Antes de começar o procedimento de carga realizar vácuo no sistema para que assim os gases não condensáveis e a umidade sejam removidos e a carga possa então ser iniciada;
- Verifique-se a quantidade de gás que deve ir na carga do aparelho;
- As regras de segurança aplicadas a instalação dos aparelhos de ar condicionado devem ser aplicadas também a carga de gás;
- O Objeto será considerado entregue definitivamente com emissão de RT (Responsabilidade Técnica) ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos serviços realizados na instalação de ambos os aparelhos;

5.3 – Da desinstalação e reinstalação dos aparelhos já existentes no CISI

- Os serviços de desinstalação e reinstalação dos aparelhos de ar-condicionado já pertencentes ao patrimônio do CISI deverão ser executados por profissionais tecnicamente habilitados, observando-se as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes, normas de segurança do trabalho e boas práticas de instalação de sistemas de climatização;
- A execução dos serviços compreenderá, entre outras atividades necessárias, o desligamento seguro dos equipamentos, recolhimento adequado do gás refrigerante, remoção das unidades internas e externas, retirada de suportes e tubulações, transporte interno dos equipamentos, reinstalação em novos ambientes definidos pelo CISI, reinstalação de suportes, interligações elétricas e frigorígenas, instalação de drenos, realização de vácuo no sistema, recarga de gás refrigerante quando necessária, testes de funcionamento, regulagem operacional e entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso;
- A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo suportes, tubulações, conexões, isolamentos, fixadores, cabos, drenos, gás refrigerante complementar e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento dos aparelhos reinstalados;
- Antes da execução dos serviços, deverá ser realizado levantamento técnico prévio dos ambientes, visando verificar as condições estruturais, elétricas e operacionais necessárias para reinstalação dos equipamentos, bem como a compatibilidade da capacidade dos aparelhos com os locais onde serão reinstalados;

- Considerando que o CISI realiza atendimentos contínuos à população, a execução dos serviços deverá ocorrer mediante prévio planejamento e programação conjunta entre a contratada e o CISI, de modo a minimizar impactos na rotina institucional e evitar prejuízos ao atendimento dos pacientes;
- A contratada deverá observar cronograma previamente aprovado pelo CISI, podendo os serviços serem executados de forma escalonada, por setores, em horários específicos ou, quando necessário, fora do horário regular de expediente, conforme conveniência administrativa e necessidade operacional do CISI;
- Durante toda a execução contratual, deverão ser adotadas medidas de organização, limpeza, isolamento e segurança dos ambientes, visando preservar a integridade dos servidores, pacientes, equipamentos e instalações da instituição;
- Após a conclusão dos serviços, os ambientes deverão ser entregues limpos, organizados e com os equipamentos plenamente operacionais;

5.4 – Da instalação dos pontos que ainda não possui infraestrutura para ar condicionado split (apenas ponto de energia)

- A execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado tipo split compreenderá o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à perfeita instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos.
- Os serviços deverão contemplar a definição e preparação dos locais de instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, a execução de furos, rasgos e passagens em paredes ou estruturas necessárias à instalação, bem como o fornecimento e a instalação de tubulação frigorígena devidamente isolada, tubulação de drenagem para escoamento da água condensada, cabos de interligação elétrica e de comando, suportes metálicos, canaletas, elementos de fixação e demais componentes indispensáveis à completa execução do objeto.
- A contratada será responsável pela instalação, fixação, interligação e conexão das unidades interna e externa, bem como pela realização dos procedimentos técnicos exigidos pelo fabricante, incluindo testes de estanqueidade, execução de vácuo no sistema frigorígeno, carga complementar de fluido refrigerante quando necessária, testes operacionais, partida dos equipamentos e demais ajustes necessários para garantir seu perfeito funcionamento.
- Os locais destinados à instalação dispõem de ponto de alimentação elétrica em tensão 220V, não possuindo, contudo, infraestrutura pré-instalada para sistemas de climatização tipo split, compreendendo tubulação frigorígena, dreno, suportes ou passagens específicas. Dessa forma, caberá à contratada a execução integral da infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos, observadas as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.
- Ao final dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza dos locais de instalação, remover resíduos e materiais excedentes, promover os acabamentos necessários e entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testados e aptos para utilização pela contratante.

5.4 - Vistoria dos locais a serem executados os serviços

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta pelo licitante, o mesmo poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por colaborador designado para esse fim, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas, mediante agendamento pelo e-mail adm1@consorciciisi.com.br ou pelo tel (45) 99824-1565.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, conforme modelo abaixo:

ATESTADO DE VISTORIA⁴

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, esteve presente através de seu representante _____ Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ realizando vistoria no prédio _____

⁴ A vistoria será facultativa

Administrativo o Consorcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, onde deverá ser executado os serviços. Estando a mesma, ciente das obrigações e natureza dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

_____ de _____ de 2026.

Consorcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI

Representante da empresa participante

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições do objeto ou que tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante, conforme modelo abaixo:

ATESTADO DE CONHECIMENTO

Eu, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ declaro que conheço as condições do objeto e tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Estando ciente das obrigações e natureza dos serviços, bem como, informado a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

_____ de _____ de 2026.

Representante da empresa participante

5.5 – Das obrigações da contratante

- Receber os equipamentos provisoriamente e definitivamente, mediante conferência das especificações, quantidades, qualidade, integridade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos equipamentos de forma adequada e segura;
- Permitir o acesso dos representantes, empregados e técnicos da contratada às dependências do CISI, quando necessário para entrega, instalação, configuração, testes, manutenção ou atendimento de garantia dos equipamentos;
- Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s), anotando em registro próprio eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, proposta comercial ou normas aplicáveis;
- Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou inconformidades constatadas nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para saneamento ou substituição;
- Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazos previstos, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e apresentada documentação fiscal regular;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante a execução contratual, quando exigido pela legislação aplicável;
- Fornecer à contratada as informações necessárias para adequada execução do objeto contratual;
- Disponibilizar os locais destinados à instalação dos equipamentos, quando aplicável, observadas as condições mínimas necessárias de acesso, infraestrutura física e elétrica;

- Comunicar previamente à contratadas eventuais alterações de horários, acesso às dependências ou outras situações que possam impactar a entrega ou instalação dos equipamentos;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- Zelar pela adequada utilização, conservação e guarda dos equipamentos após o recebimento definitivo;
- Solicitar suporte técnico e acionamento da garantia sempre que identificados defeitos ou falhas de funcionamento durante o período de cobertura contratual;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes no Termo de Referência, edital, contrato e legislação aplicável à contratação pública.

5.6 – Das obrigações da contratada

Constituem obrigações da Contratada:

- Cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, edital, proposta comercial, nota de empenho e demais documentos que integram a contratação, observando integralmente as condições, especificações técnicas, prazos e exigências estabelecidas;
- Fornecer os equipamentos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, quantidades solicitadas, marcas/modelos ofertados e demais condições previstas, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e pleno funcionamento dos itens fornecidos;
- Entregar todos os equipamentos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados, remanufaturados, avariados ou fora de linha de fabricação;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos até o local indicado pelo CISI, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;
- Entregar os equipamentos acompanhados de manuais, certificados de garantia, cabos, fontes, conectores, acessórios e demais componentes necessários ao regular funcionamento dos produtos, conforme padrão do fabricante;
- Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, certificações obrigatórias e regulamentações dos órgãos competentes, quando exigíveis;
- Substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados pela Administração ou aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias, incorreções, incompatibilidades técnicas ou divergências em relação às especificações estabelecidas;
- Prestar garantia mínima conforme prevista no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação e funcionamento identificados durante o período de cobertura;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica exigidas no procedimento licitatório;
- Responder civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, perdas, prejuízos ou acidentes que, por dolo ou culpa, venha a causar ao CISI ou a terceiros, por si, seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados;
- Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CISI;
- Recrutar, selecionar e manter sob sua exclusiva responsabilidade pessoal devidamente qualificado, capacitado e treinado, quando necessário à execução do objeto contratual;
- Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à segurança, medicina, higiene e saúde do trabalho, bem como as normas relacionadas à prevenção de acidentes;
- Responder pelas obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual, ainda que ocorridos nas dependências do CISI;
- Cumprir as exigências legais de reserva de cargos previstas na legislação aplicável, inclusive quanto à contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando cabível;
- Não divulgar, sob qualquer hipótese, informações, documentos, dados, imagens, rotinas, sistemas, características técnicas ou quaisquer informações institucionais do CISI a que tiver acesso em razão da contratação, sem prévia autorização formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente exigidas;

- Comunicar imediatamente e formalmente ao CISI qualquer fato extraordinário, irregularidade, impedimento ou situação que possa comprometer a adequada execução contratual;
- Manter durante toda a execução contratual canais de comunicação atualizados, incluindo telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail), bem como indicar preposto responsável pelo acompanhamento da contratação;
- Atender prontamente às solicitações da Administração relativas à substituição de equipamentos, esclarecimentos, regularizações ou demais providências necessárias à correta execução contratual;
- Arcar integralmente com multas, penalidades, indenizações, encargos ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores ou decorrentes de infrações legais relacionadas à execução do objeto contratado;
- Observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao seu ramo de atividade e à execução contratual, sendo responsável exclusiva pelas infrações a que der causa;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização formal da Administração;
- Emitir nota fiscal com o número do convênio seguido da sigla da SESA/FUNSAUDE, em conformidade com a nota de empenho e especificações do objeto, contendo descrição detalhada dos itens fornecidos, quantitativos, marcas e modelos correspondentes;
- Cumprir todas as demais obrigações inerentes à adequada execução contratual, garantindo qualidade, eficiência, segurança e regularidade no fornecimento dos equipamentos.
- A licitante detentora da melhor proposta para o Lote 01, durante a fase de aceitabilidade da proposta comercial e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro para adequação e apresentação da proposta final, deverá apresentar à CONTRATANTE PLANILHA DISCRIMINADA contendo os ITENS DO LOTE 01 e seus respectivos valores individualizados, de modo a possibilitar a análise detalhada da composição do valor global ofertado, bem como subsidiar a mensuração precisa dos montantes devidos e eventual aplicação de descontos, glosas e demais ajustes cabíveis. A referida planilha deverá ser apresentada previamente à adjudicação e à contratação, devendo os valores individualizados guardar correspondência com o valor global da proposta final apresentada.
- deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o financiador e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de convênio e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados;

6.0 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- A regras concernentes a garantia serão regidas e amparada pelo Código de Defesa do Consumidor, contadas a partir do recebimento efetivo.
- Os equipamentos objeto da presente contratação deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo fornecido pelo fabricante quando superior.
- A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos, inadequações de desempenho e substituição de peças ou componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional ao CISI.
- Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela prestação de assistência técnica dos equipamentos fornecidos, diretamente pelo fabricante, por rede autorizada ou por empresa credenciada, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Entende-se por assistência técnica toda atividade destinada à correção de defeitos, falhas ou irregularidades apresentadas pelos equipamentos, compreendendo avaliação técnica, substituição de peças, reparos, ajustes, atualizações necessárias e demais procedimentos indispensáveis ao restabelecimento do pleno funcionamento dos itens fornecidos.
- Caso seja identificado defeito, vício ou inadequação durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição ou reparo do equipamento no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo relacionado a transporte, mão de obra, deslocamentos, peças ou demais despesas necessárias.

- Na hipótese de impossibilidade de reparo, reincidência de defeitos ou indisponibilidade de peças/componentes, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por outro novo, de características técnicas equivalentes ou superiores, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.
- Os equipamentos substituídos em razão de defeito deverão possuir novo prazo de garantia, contado a partir do recebimento definitivo do item substituído.
- A assistência técnica deverá ser prestada em território nacional, mediante rede autorizada ou fabricante com capacidade de atendimento compatível com as necessidades da Administração, podendo o CISI exigir comprovação da existência de suporte técnico e canais oficiais de atendimento.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para acionamento da garantia e assistência técnica, incluindo, no mínimo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) ou sistema eletrônico de abertura de chamados.
- O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou inadequações identificadas posteriormente, nos termos da legislação civil, consumerista e administrativa aplicável.

As condições de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência observam o disposto no art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 - O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 – A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionário/colaborador do CISI;

7.4 - O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Consórcio a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições do Termo de Referência, edital e proposta apresentada, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão ou ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução do objeto, o prazo de entrega poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante justificativa formal devidamente aceita pela Administração e registrada por apostilamento, conforme disposto no art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11 - A execução contratual, especialmente quanto à entrega, conferência e recebimento dos equipamentos, será acompanhada e fiscalizada por servidor ou colaborador formalmente designado pelo CISI, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

7.12 - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, falhas ou desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos.

7.13 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 - A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, decorrentes de dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou fiscalização realizados pelo CISI, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 - A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.16 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CISI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.17 - As comunicações entre o CISI e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail) ou outros meios eletrônicos oficiais para envio de notificações, solicitações, comunicações e demais atos relacionados à execução contratual.

7.18 - O CISI poderá convocar representante ou preposto da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, relacionadas à regular execução contratual, substituição de equipamentos, saneamento de irregularidades ou prestação de esclarecimentos.

7.19 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, preposto formalmente designado e canais de comunicação atualizados, incluindo telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail), aptos ao atendimento das demandas da Administração.

7.20 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos supervenientes, falhas de funcionamento ou inadequações identificadas posteriormente, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

7.21 - O CISI poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, proposta comercial ou normas técnicas aplicáveis, devendo a CONTRATADA promover sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

8.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 – O critério de julgamento das propostas dos interessados para esse certame deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo. A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como, que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI;

8.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.2.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.12.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6 - Habilitação Técnica do Licitante do LOTE 01

a) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado distintas, que comprovem a execução satisfatória de serviços de fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, compatíveis em características com o objeto da contratação.

b) Declaração de que, caso seja vencedora do certame, os serviços de instalação serão executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, comprometendo-se a apresentar, após a conclusão dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional registrado no CREA, ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, emitido por profissional registrado no CFT, conforme a habilitação do responsável técnico e a legislação profissional aplicável, quando exigível para os serviços executados.

9.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Física OU
01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica
01.001.04.122.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
01.017.10.122.0002.2.043.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Medianeira, 06 de julho de 2026

Ana Paula Antonio Cosmo
Assessora de Planejamento e Desenvolvimento
Matricula nº 2301

Natali Cristina de Conto
Enfermeira
Matricula nº 3301

Fabricio Alessi Steinmacher
Analista de Informática
Matricula nº 2131

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS Nº 0XX/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU – CISI, constituída sob a forma de consórcio público, com personalidade Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, que integra a Administração indireta dos entes consorciados, inscrita no CNPJ nº 00.879.976/0001-86, com sede na Rua Iguaçu, s/nº, bairro Nazaré, cidade de Medianeira/PR, pelo Conselho Diretor, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Adilto Luis Ferrari**, brasileiro, Prefeito de Missal, Pr, portador do RG nº 3.092.743-5 e do CPF/MF nº 017.146.569-50, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico XXXXXXXXXXXX, telefone comercial XXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio e administrador o Senhor XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente, **CONTRATADA**,

Pelo presente instrumento particular, oriundos dos autos de Processo Administrativo nº 19/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: Descrição do objeto: Aquisição e instalação de novos aparelhos de ar condicionado, desinstalação e reinstalação de aparelhos já existentes no CISI, aquisição de computadores completos (nas especificações definidas pela área técnica), impressoras, nobreaks e monitores.

QUANTIDADE	APARELHOS DE AR CONDICIONADO/CAPACIDADE
05 (CINCO) UNIDADES	Condicionador de ar Split 12.000 btus, somente frio, 220V + instalação
04(QUATRO)UNIDADES	Condicionador de ar Split 18.000 btus, somente frio, 220V + instalação
QUANTIDADE	APARELHOS DE AR CONDICIONADO/CAPACIDADE
02 (DUAS) UNIDADES	Condicionador de Ar 36.000 btus, somente frio, 220V + instalação
02 (DUAS) UNIDADES	Condicionador de ar 60.000 btus, somente frio, 220V + instalação

SERVIÇO	QUANTIDADES
Desinstalações de aparelhos já existentes no CISI	16 (dezesesseis)
Instalações (local já dispõem de infraestrutura pré-existente para ar-condicionado tipo split, compreendendo ponto de energia elétrica, tubulação frigorígena, dreno para condensado e passagem na alvenaria, não sendo necessária a execução de serviços de adequação da infraestrutura)	01 aparelho de 60.000 BTU 01 aparelho de 22.000 BTU 01 aparelho de 18.000 BTU 01 aparelho de 12.000 BTU
Instalação - local NÃO dispõem de infraestrutura pré-existente para ar-condicionado tipo split, compreendendo ponto de energia elétrica, tubulação frigorígena, dreno para condensado e passagem na alvenaria, não sendo necessária a execução de serviços de adequação da infraestrutura	02 aparelhos de 12.000 BTU

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
05 (CINCO) UNIDADES	COMPUTADOR NOVO MONTADO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1) Processador Marca: INTEL Core i5 14500 2.6GHz ou AMD Ryzen™ 5 7600 Socket: LGA 1700 ou AM4 Gráfico Integrado ao processador: Intel UHD Graphics ou Radeon™ Graphics Frequência base: 2.6 GHz (intel) ou 4.7GHZ (AMD) Frequência turbo max: 5.0 GHz (intel) ou 5.3GHz (AMD) Cores: 4 (Intel) ou 6 (Amd) Threads: 14 (intel) ou 6 (12 AMD) Tamanho máximo da memória (de acordo com o tipo de memória): 128 GB

Velocidade de memória: DDR5: 4800MT/s ou DDR4: 3200MT/s Nº máximo de canais de memória: 2 Configurações PCI Express: Até 1x16+4, 2x8+4
2) Placa mãe com os requisitos mínimos que seja com total compatibilidade com o processador, memória, e armazenamento SSD do tipo M.2, que possa suportar LGA 1700 ou AM4 e demais requisitos compatíveis. Memória DDR4 ou DDR5 3200(OC)/2933/2800/2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered Arquitetura de Memória Dual Channel Processador descrito acima que seja compatível com a as taxas suportadas. Slots de Expansão 1 slot x PCIe 4.0/3.0 x16 - Processadores suportam PCIe 4.0 x16 - Processadores suportam PCIe 3.0 x16 2 x slots PCIe 3.0 x1 Armazenamento Slot M.2 (Key M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA) 4 portas SATA de 6 Gb/s O slot M.2 compartilha largura de banda com SATA6G_2. Quando um dispositivo no modo SATA é instalado no slot M.2, a porta SATA6G_2 não pode ser usada. USB 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 x porta USB 2.0 (2 x Tipo A) 1 x header USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais 2 x headers USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais Áudio - Suporta: detecção de conectores, multitransmissão, jack retasking no painel frontal - Suporta reprodução de até 24 bits/192 kHz Portas I/O no painel Traseiro 2 portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 portas USB 2.0 (2 x Tipo-A) 1 x DisplayPort 1 porta D-Sub 1 porta HDMI™ 1 porta Ethernet Intel® I219-V de 1 Gb 3 x conectores de áudio 1 porta de teclado PS / 2 (roxa) 1 porta de mouse PS / 2 (verde) – opcional Painel Interno 1 x header ventoinha CPU 4 pinos 1 x header ventoinha Chassis 4 pinos 1 x conector de alimentação principal de 24 pinos 1 x conector de alimentação + 12V 8 pinos 1 x slot M.2 (chave M) 4 portas SATA de 6 Gb/s 1 x header USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais 2 x headers USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais BIOS 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS Gerenciamento 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS 3) MEMORIA RAM 16G DDR4-3200 ou DDR5 Marcas sugeridas (Kingston, Adata) Capacidade de 16 GB Tipo: DDR4 ou DDR5 Pinagem: 288-pin Ciclo: CL19 Dimensões: 1 cm x 13,3 cm x 3,2 cm Dimensões Embalagem: 1 cm x 16 cm x 4,8 cm Que tenha total compatibilidade com o processador e a placa mãe. 4) HD SSD 256GB M.2 NVME COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE. Marcas da pesquisa (Kingston, Adata) Especificações: Interface: PCI-Express 3.0 x4, NVMe 1.3 Fator de forma: M.2 2280 Capacidade total: 256 GB

	NAND: Flash NAND Velocidade de leitura sequencial: Até 1700 MB/s Velocidade de gravação sequencial: Até 1550 MB/s IOPS de leitura aleatória: Até 270k IOPS de gravação aleatória: Até 340k Tempo médio entre falhas (MTBF): 1.5M horas Consumo de energia (ativo): Média lei: 3.3W; Grav: 2.8W Consumo de energia (inativo): 1.8mW Temperatura (operando): 0 ° C a 70 ° C Temperatura (armazenamento): -40 ° C a 85 ° C 5) Gabinete Atx Com Fonte De 500watts Real 24pinos + 8pinos Cpu. Especificações: Frente de acabamento escovado Capacidade para instalar até 3 ventiladores Capacidade para até 3 SSD 2.5 " e 2 HDD 3.5 " Compatível com gráficos até 345 mm Material: Plástico ABS Chassi de aço SPCC 0,5 mm Slots de Expansão: 7 Cor: Preto Dimensões: 350 x 180 x 410 mm - ATX - Micro ATX - ITX Sistema de ventilação: - Frontal: 2x 120 mm - Lateral: 1 x 120 mm - Traseira: 1x 120 mm Baías: - Externo: 1x 5,25 " - Interno: 2x 3,5 ", 3x 2,5 " Portas: - 1x USB 3.0 - 2x USB 2.0 - Áudio HD Fonte: - Tipo: ATX - Voltagem: 110V/220V Com seletor de voltagem manual ou automático. - Potência: 500W Real - Conectores: 3x SATA; 1x Molex 4pin; 1x ATX 20/24 pin; 1x CPU 8 pin; 1x FDD 6) COMBO TECLADO + MOUSE SEM FIO NA COR PRETA Características: - Marca: Logitech - Modelo: MK345 - Interface de ligação: receptor USB Especificações: Teclado: - Duração da bateria: 48 meses - Layout: ABNT 2 - Bateria: 2-AAA - On / Off switch - Distância de operação sem fio: máximo 10m - Sistema sem fio: Avançado conectividade sem fio de 2,4 GHz Mouse: - Tecnologia de sensor: Rastreamento Logitech avançada Optical - Resolução: 1000 dpi - Duração da bateria: 18 meses * - Bateria: 1-AA - On / Off switch: Sim - Número de botões: 3 - Roda de rolagem - Distância de operação sem fio: máximo 10m - Sistema sem fio: Avançado conectividade sem fio de 2,4 GHz - Interface de ligação: receptor USB Requerimentos do Sistema: - Windows 10, 11 ou superior - Chrome OS
--	--

	- Porta USB - Conteúdo da embalagem: - 01 Teclado - 01 Mouse - 02 pilhas alcalinas AAA no teclado (pré-instalado) - 01 pilha alcalina AA no mouse (pré-instalado) - Receptor USB - Documentação do usuário - Garantia: 1 ANO DE GARANTIA. 7) MONITOR 24" FULL HD, 75HZ, IPS, HDMI FREESYNC, PRETO (Marcas sugeridas na pesquisa LG, AOC, Samsung) Especificações: Tela: - Tamanho da Tela: 24" - Tipo de Painel: IPS - Curvatura da Tela: Plano - Brilho (típico): 250 cd/m² - Contraste Estático: 1000:1 - Resolução: 1,920 x 1,080 - Proporção de Tela: 16:09 - Tempo de Resposta: 5 ms - Taxa de Atualização: Max 75Hz - Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178°/178° - Suporte de Cores: Max 16.7M Entrada de Sinal: - 1x D-Sub - 1x HDMI 1.4 Recursos: - Recursos Especiais: Eco Saving Plus, Eye Saver Mode, Flicker Free, Game mode, Image Size, FreeSync, Off Timer Plus - Certificação Windows: Windows 10 Design: - Cor: Preto - Inclinação Ajustável: -2.0° ~ +20.0° - VESA (mm): 100 x 100 Energia: - Fonte de Alimentação: AC 100-240V Condições de Operação: - Temperatura: 10°C ~ 40°C °C - Umidade: 10% ~ 80%, Non-condensing % Conteúdo da Embalagem: - Monitor LED 24 - Cabo HDMI Garantia: 1 ANO DE GARANTIA
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
03 (TRÊS) UNIDADES	MONITORES NOVOS – 24" FULL HD, 75HZ, IPS, HDMI FREESYNC, PRETO SERÃO ACRESCIDOS AOS DEPARTAMENTOS QUE NECESSITAM AGILIDADE NA ORGANIZAÇÃO DE JANELAS E APLICATIVOS (Marcas sugeridas na pesquisa LG, AOC, Samsung) Especificações: - Tamanho da Tela: 24" - Tipo de Painel: IPS - Curvatura da Tela: Plano - Brilho (típico): 250 cd/m² - Contraste Estático: 1000:1 - Resolução: 1,920 x 1,080 - Proporção de Tela: 16:09 - Tempo de Resposta: 5 ms - Taxa de Atualização: Max 75Hz - Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178°/178° - Suporte de Cores: Max 16.7M e demais definições
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
05 (CINCO) UNIDADES	NOBREAK NOVO 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO / 120V Especificações: • Potência Nominal 600VA

	• Potência Contínua 250W • Potência de Pico 300W • Capacidade de Alimentação 1 micro + 1 impressora (*) • Número de Tomadas 6 tomadas (Padrão Nema 5-15) • Tensão de Operação Entrada Bivolt Automático • Tensão de Operação Saída 120V(220V sob consulta) • Forma de Onda Semi Senoidal • Tempo de Transferência Menor que 2 ms • Bateria 1, 7 A/h/12V (12V) e demais definições
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
05 (CINCO) UNIDADES	IMPRESSORA LASER NOVA Tecnologia de impressão: Laser Funções: Imprimir Tipos de impressão: Monocromática Impressão automática duplex Manual (suporte a driver fornecido) Tipos de mídia suportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope. Conexões Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio Rendimento Velocidade p/b: Até 20 ppm Capacidade de folhas: Até 150 folhas Padrão Transparências etiquetas ofício Ciclo mensal (a4): Até 10000 páginas Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi Especificações Velocidade de impressão: A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi Tecnologia de impressão: Laser Tecnologias de resolução de impressão: ReCP Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Duplex manual, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, aceita vários tipos e tamanhos de papel Impressão via Wi-Fi Direct Memória Padrão: 64 MB; Máximo: 64 MB Velocidade do processador: 400 MHz Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm Voltagem: 110v Manuseio do Papel Bandeja de entrada para 150 folhas Escaninho de saída para 100 folhas Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) Bandejas para Papel Standard: 1 Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão Transparências etiquetas ofício Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão Até 10 envelopes Transparências etiquetas ofício Garantia: 1 ANO DE GARANTIA.
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 (UMA) UNIDADE	IMPRESSORA COLORIDA NOVA ALTA PERFORMANCE Especificações: Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho)

5" Colorido Touchscreen
Tamanho do Papel (máximo)
Bandeja de Papel: 216x355mm (Ofício)
Bandeja Multiuso: 762mm - 216mm (Largura)
127mm - 355mm (comprimento)
Velocidade de Impressão (máxima)*
Até 33 páginas por minuto (Preto e Colorido)
Tempo da Primeira Página
Aproximadamente 15 segundos (preto/colorido)
Resolução de Impressão (máxima)
Processador
800MHz
Ciclo Mensal
60.000 páginas
Volume Mensal Recomendado
4.000 páginas
Emulação
PCL6, BR-Script3, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0
Duplex Automático
Impressão, mais cópia/digitalização/fax em passada única
Capacidade de Entrada de Papel (máx)
Bandeja para 250 folhas
Bandeja multiuso para 50 folhas
Capacidade de Entrada Opcional (máx)
1.300 folhas com as bandejas opcionais
Capacidade de Saída de Papel (máx)
150 Folhas para Baixo
1 Folha para Cima
Tipos de Papéis Recomendados
Papel Comum, timbrado, colorido, reciclado, bond, etiquetas e envelopes (até número 10)
Peso do Papel
Bandeja Padrão: 60 a 105g/m²
Bandeja Multiuso: 60 a 163g/m²
Tamanho do Vidro de Documentos
216x356mm (Ofício)
Capacidade do ADF
Até 70 páginas
Velocidade/Resolução da Cópia (máx.)
Até 33cpm/Até 1200x600dpi
Opções de Cópia
Ordenadas, N em 1, Cópias múltiplas (até 99), cópia de identidades (RG), redução/ampliação
25-400% em incrementos de 1%
Velocidade de Digitalização (Máx.)
Simplex (somente frente): Até 29 ipm (preto/cores)
Duplex (frente e verso): Até 58 ipm (preto/cores)
Resolução de Digitalização (Máx.)
Óptica: Até 1200x2400dpi (vidro)
Interpolada: Até 19200x19200dpi
Função Digitalizar para
Arquivo, imagem, e-mail, OCR, FTP, servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (web connect), servidor de e-mail, pasta de rede (somente CIFS Windows), Easy Scan para E-mail
Web Connect
Google Drive, Evernote, Onedrive, Onenote, Dropbox, Box, Facebook, Flickr
Visualizador de Documentos/Software OCR
Nuance PaperPort 14SE com OCR para Windows Brother ControlCenter 2 com OCR para Mac
Fax Modem/Memória de Pág. Fax (Máx)
33,6Kbps/Até 500 páginas
Função PC-Fax
Sim
Memória Padrão

	512MB Interfaces Padrão Wireless 802.11b/g/n NFC Ethernet USB Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 8.1, 8, 7, Server 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008 Mac OS v10.10.5, 10.11.x, 10.12 e Linux Compatibilidade de Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria, Wi-Fi Direct, NFC, Cortado Workplace Funções de Segurança Leitor de cartões NFC integrado, Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão segura, SSL/TLS, IPsec Garantia 01 ano de garantia
--	--

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer forma reaproveitados.
- Os produtos deverão atender às normas técnicas, padrões de qualidade e certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, inclusive regulamentações expedidas pelo INMETRO, ANATEL e demais entidades fiscalizadoras pertinentes.
- A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e comercial compatível com a execução do objeto, bem como manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, consumerista e demais normas aplicáveis à execução contratual.
- Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao CISI ao menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail), sempre atualizados, bem como, a empresa deverá indicar preposto com poderes para tomar decisões e assumir responsabilidades durante toda a vigência do contrato;
- Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, certificações do INMETRO, ANATEL ou demais órgãos reguladores competentes, quando exigíveis para cada item;
- A contratada deverá observar, quando aplicável, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à logística reversa e destinação ambientalmente adequada de componentes, embalagens e resíduos eletrônicos;

2.2 - DA ENTREGA DOS ITENS

- A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo, local e condições estabelecidas pela Administração, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes.
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas, regulamentares e legais vigentes aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização.
- Os equipamentos de informática descritos nos LOTES 2, 3, 4, 5 e 6, deverão ser entregues, a cargo da CONTRATADA, em no máximo **30 (trinta)** dias corridos após a emissão da Nota de Empenho/Carta de Compra, podendo ser prorrogável, sob justificativa fundamentada e aceita;
- Os itens descritos no LOTE 1 deverão ser entregues em **15 (quize)** dias corridos após a emissão da Nota de Empenho/Carta de Compra, podendo ser prorrogável, sob justificativa fundamentada e aceita;
- A execução dos serviços descritos nos LOTES 1 deverão se iniciar em no máximo **05 (cinco)** dias corridos após o recebimento dos aparelhos de ar-condicionado;

- Iniciada execução do objeto descritos nos LOTES 1 o mesmo deverá ser entregue em **30 (trinta)** dias corridos, podendo o prazo ser prorrogável com a anuência do Fiscal do Contrato;
- Realizada a execução dos LOTES 1, a comissão de recebimento do objeto emitirá novo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- O recebimento dos aparelhos de ar-condicionado integrantes do Lote 01 será realizado de forma provisória, no momento da entrega dos equipamentos, para fins de conferência da quantidade e verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- O recebimento definitivo do objeto somente será realizado após a conclusão da instalação dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, quando aplicável, os serviços de desinstalação e reinstalação dos equipamentos existentes, mediante a verificação da conformidade integral dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- O licitante vendedor do LOTE 01 deverá emitir:
 - a) Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) fazendo constar o número do convênio seguido da sigla da SESA/FUNSAUDE;
 - b) Certificado de Garantia – Informando o prazo de garantia dos aparelhos, instalação e das peças eventualmente fornecidas;
 - c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional registrado no CREA, quando o serviço exigir responsabilidade de engenheiro, OU
TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, emitido por profissional registrado no CFT (técnico industrial), quando o responsável técnico for um técnico habilitado.
- Todos os itens devem ser entregues em sua integralidade, embalagens, características e funcionalidades integras;
- Os objetos deverão ser entregues no endereço:
Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI
Rua Iguaçu S/N – Bairro Nazaré – Medianeira, Pr – CEP 85.720.410
- A entrega deverá ocorrer em dias úteis de segunda a sexta feira, entre as 07h:30m às 17h:00m, sem custo adicional ao CISI. Deverão ser observados feriados nacionais e municipais;
- Caso insatisfatório às verificações, os equipamentos deverão ser substituídos, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal da Administração. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- Os custos de substituição do equipamento rejeitado correrão exclusivamente a expensas da empresa fornecedora. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- Caso seja constatada, a qualquer tempo, divergência entre o produto fornecido e as especificações exigidas, o CISI notificará a contratada para que proceda à regularização ou substituição do item no prazo a ser estabelecido;
- O recebimento dos objetos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta comercial e nota de empenho, e definitivamente após conferência técnica e aceite pela Administração;
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento identificados durante o período de garantia;
- Todos os equipamentos deverão possuir compatibilidade com a rede elétrica existente nas dependências do CISI, observando-se as tensões/voltagens especificadas no Termo de Referência;
- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação em português (Brasil), instalação e garantia, preferencialmente em língua portuguesa;
- A Administração poderá recusar equipamentos que apresentem sinais de avaria, violação de embalagem, incompatibilidade técnica ou desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência;
- No caso dos aparelhos de ar-condicionado, a contratada deverá fornecer todos os acessórios, componentes e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações do fabricante;

- Caso o equipamento apresente defeitos recorrentes ou impossibilidade de reparo no prazo razoável estipulado pela Administração, poderá ser exigida a substituição integral do item por outro novo e equivalente;

- A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos equipamentos durante o transporte, carga, descarga e entrega, devendo substituir imediatamente os itens avariados sem ônus ao CISI;

2.3 - DA GARANTIA

- Os equipamentos de informática, compreendendo computadores, monitores, nobreaks e impressoras, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, montagem, componentes e demais vícios que comprometam sua utilização regular.

- Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e garantia do fabricante para o compressor conforme política oficial da marca ofertada, não podendo ser inferior ao prazo legal previsto na legislação aplicável.

- Os serviços de instalação, desinstalação, reinstalação e demais serviços correlatos executados pela CONTRATADA deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, abrangendo falhas de execução, fixação inadequada, vazamentos, problemas de drenagem, falhas de interligação elétrica, defeitos de acabamento ou quaisquer inconformidades decorrentes da prestação dos serviços.

2.4 – DA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

- A unidade evaporadora será instalada na parede do aparelho de ar condicionado existente, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho;

- A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, substituindo a unidade existente;

- A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações;

- A interligação entre as unidades evaporadora e condensadora deverá ser feita por meio de tubos de cobre isolados termicamente, reutilizando os existentes, desde que estejam em adequadas condições de uso;

- A alimentação elétrica será através de ponto de energia existente no local, caso necessário será realizado adaptações para a devida tensão elétrica que alimentará o aparelho;

- A contratada deverá assegurar que a unidade evaporadora possuirá rabicho com extensão suficiente;

- A fiação elétrica que alimenta o aparelho deverá ser trocada, caso necessário;

- A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes;

- Ocorrendo danos na alvenaria, reparos deverão ser executados mantendo o estado exatamente anterior à instalação, incluindo a cor;

- Os aparelhos deverão ser entregues com o respectivo certificado de garantia;

- A instalação dos aparelhos inclui o fornecimento de todo material, ferramental, equipamentos e mão de obra de instalação, de forma que o objeto seja entregue totalmente concluído, adequando-se a boa técnica recomendada, com os melhores padrões de funcionamento e rendimento;

- Deve-se utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa;

- Providenciar a proteção do mobiliário, equipamentos e carpete através de cobertura com plástico apropriado, bem como a movimentação dos mobiliários, quando necessário;

- No caso de danos à alvenaria, ao forro, vidros, acessórios, etc., estes deverão ser reconstituídos de acordo com o padrão existente;

- Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao CISI;

- Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, sem qualquer custo adicional para o CISI, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante;

- Estar ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, eletromecânica, infraestrutura ou de acabamento diferente da do projeto original deverá ser precedida de aprovação do CONTRATANTE, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da modificação sugerida;

- Substituir imediatamente, após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- Utilizar material de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado;
- Manter limpo diariamente o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços;
- Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadoras de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;
- Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela Contratada deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, após prévia anuência do Fiscal do Contrato;
- Todo o material empregado na execução dos serviços deverá atender às Normas Técnicas da ABNT, aos dispositivos legais sobre a matéria de âmbito Federal, Estadual e Municipal, às especificações técnicas e instruções dos fabricantes dos materiais e dos equipamentos, e, na falta de normas específicas da ABNT, às normas Internacionais;
- A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser realizada paralelamente à operação normal do expediente do CISI. Portanto, a CONTRATADA deverá considerar um plano de trabalho que permita a operação contínua do prédio durante o período da execução;
- Os trabalhos que representem impactos ou riscos à operação normal das dependências do CISI deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente;
- Para a carga de gás, utilizar fluido refrigerante R-32 ou R-410A;
- Antes de começar o procedimento de carga realizar vácuo no sistema para que assim os gases não condensáveis e a umidade sejam removidos e a carga possa então ser iniciada;
- Verifique-se a quantidade de gás que deve ir na carga do aparelho;
- As regras de segurança aplicadas a instalação dos aparelhos de ar condicionado devem ser aplicadas também a carga de gás;
- O Objeto será considerado entregue definitivamente com emissão de RT (Responsabilidade Técnica) ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos serviços realizados na instalação de ambos os aparelhos;

2.5 – DA DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DOS APARELHOS JÁ EXISTENTES NO CISI

- Os serviços de desinstalação e reinstalação dos aparelhos de ar-condicionado já pertencentes ao patrimônio do CISI deverão ser executados por profissionais tecnicamente habilitados, observando-se as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes, normas de segurança do trabalho e boas práticas de instalação de sistemas de climatização;
- A execução dos serviços compreenderá, entre outras atividades necessárias, o desligamento seguro dos equipamentos, recolhimento adequado do gás refrigerante, remoção das unidades internas e externas, retirada de suportes e tubulações, transporte interno dos equipamentos, reinstalação em novos ambientes definidos pelo CISI, reinstalação de suportes, interligações elétricas e frigorígenas, instalação de drenos, realização de vácuo no sistema, recarga de gás refrigerante quando necessária, testes de funcionamento, regulagem operacional e entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso;
- A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo suportes, tubulações, conexões, isolamentos, fixadores, cabos, drenos, gás refrigerante complementar e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento dos aparelhos reinstalados;
- Antes da execução dos serviços, deverá ser realizado levantamento técnico prévio dos ambientes, visando verificar as condições estruturais, elétricas e operacionais necessárias para reinstalação dos equipamentos, bem como a compatibilidade da capacidade dos aparelhos com os locais onde serão reinstalados;
- Considerando que o CISI realiza atendimentos contínuos à população, a execução dos serviços deverá ocorrer mediante prévio planejamento e programação conjunta entre a contratada e o CISI, de modo a minimizar impactos na rotina institucional e evitar prejuízos ao atendimento dos pacientes;
- A contratada deverá observar cronograma previamente aprovado pelo CISI, podendo os serviços serem executados de forma escalonada, por setores, em horários específicos ou, quando necessário, fora do horário regular de expediente, conforme conveniência administrativa e necessidade operacional do CISI;

- Durante toda a execução contratual, deverão ser adotadas medidas de organização, limpeza, isolamento e segurança dos ambientes, visando preservar a integridade dos servidores, pacientes, equipamentos e instalações da instituição;

- Após a conclusão dos serviços, os ambientes deverão ser entregues limpos, organizados e com os equipamentos plenamente operacionais;

2.6 – DA INSTALAÇÃO DOS PONTOS QUE AINDA NÃO POSSUI INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICIONADO SPLIT (APENAS PONTO DE ENERGIA)

- A execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado tipo split compreenderá o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à perfeita instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos.

- Os serviços deverão contemplar a definição e preparação dos locais de instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, a execução de furos, rasgos e passagens em paredes ou estruturas necessárias à instalação, bem como o fornecimento e a instalação de tubulação frigorígena devidamente isolada, tubulação de drenagem para escoamento da água condensada, cabos de interligação elétrica e de comando, suportes metálicos, canaletas, elementos de fixação e demais componentes indispensáveis à completa execução do objeto.

- A contratada será responsável pela instalação, fixação, interligação e conexão das unidades interna e externa, bem como pela realização dos procedimentos técnicos exigidos pelo fabricante, incluindo testes de estanqueidade, execução de vácuo no sistema frigorígeno, carga complementar de fluido refrigerante quando necessária, testes operacionais, partida dos equipamentos e demais ajustes necessários para garantir seu perfeito funcionamento.

- Os locais destinados à instalação dispõem de ponto de alimentação elétrica em tensão 220V, não possuindo, contudo, infraestrutura pré-instalada para sistemas de climatização tipo split, compreendendo tubulação frigorígena, dreno, suportes ou passagens específicas. Dessa forma, caberá à contratada a execução integral da infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos, observadas as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.

- Ao final dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza dos locais de instalação, remover resíduos e materiais excedentes, promover os acabamentos necessários e entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testados e aptos para utilização pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 O valor a ser contratado será de R\$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXX) conforme descrito abaixo:

QUANTIDADE	APARELHOS DE AR CONDICIONADO/CAPACIDADE	VALOR
05 (CINCO) UNIDADES	Condicionador de ar Split 12.000 btus, somente frio, 220V + instalação	
04(QUATRO)UNIDADES	Condicionador de ar Split 18.000 btus, somente frio, 220V + instalação	
.02 (DUAS) UNIDADES	Condicionador de Ar 36.000 btus, somente frio, 220V + instalação	
02 (DUAS) UNIDADES	Condicionador de ar 60.000 btus, somente frio, 220V + instalação	

SERVIÇO	QUANTIDADES	VALOR
Desinstalações de aparelhos já existentes no CISI	16 (dezesseis)	
Instalações (local já dispõem de infraestrutura pré-existente para ar-condicionado tipo split, compreendendo ponto de energia elétrica, tubulação frigorígena, dreno para condensado e passagem na alvenaria, não sendo necessária a execução de serviços de adequação da infraestrutura)	01 aparelho de 60.000 BTU 01 aparelho de 22.000 BTU 01 aparelho de 18.000 BTU 01 aparelho de 12.000 BTU	
Instalação - local NÃO dispõem de infraestrutura pré-existente para ar-condicionado tipo split, compreendendo ponto de energia elétrica, tubulação frigorígena, dreno para condensado e passagem na alvenaria, não sendo necessária a execução de serviços de adequação da infraestrutura	02 aparelhos de 12.000 BTU	

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
05 (CINCO) UNIDADES	COMPUTADORES COMPLETOS MONTADOS COM KIT MOUSE TECLADO. Processador Marca: INTEL Core i5 14500 2.6GHz ou AMD Ryzen™ 5 7600 Socket: LGA 1700 ou AM4	

	Gráfico Integrado ao processador: Intel UHD Graphics ou Radeon™ Graphics Frequência base: 2.6 GHz (intel) ou 4.7GHz (AMD) Frequência turbo max: 5.0 GHz (intel) ou 5.3GHz (AMD) Cores: 4 (Intel) ou 6 (Amd) Threads: 14 (intel) ou 6 (12 AMD) Tamanho máximo da memória (de acordo com o tipo de memória): 128 GB Velocidade de memória: DDR5: 4800MT/s ou DDR4: 3200MT/s Nº máximo de canais de memória: 2 Configurações PCI Express: Até 1x16+4, 2x8+4 05 (cinco) unidades: Gabinete Atx Com Fonte De 500wats Real 24pinos + 8pinos Cpu. 5 Unidades Especificações: Frente de acabamento escovado Capacidade para instalar até 3 ventiladores Capacidade para até 3 SSD 2.5 " e 2 HDD 3.5 " Compatível com gráficos até 345 mm Material: Plástico ABS Chassi de aço SPCC 0,5 mm Slots de Expansão: 7 Cor: Preto Dimensões: 350 x 180 x 410 mm e demais definições 05 (cinco) unidades de: Combo Teclado + Mouse Sem Fio Na Cor Preta. Características: Marca: Logitech - Modelo: MK345 - Interface de ligação: receptor USB	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
03 (TRÊS) UNIDADES	MONITORES – 24" FULL HD, 75HZ, IPS, HDMI FREESYNC, PRETO SERÃO ACRESCIDOS AOS DEPARTAMENTOS QUE NECESSITAM AGILIDADE NA ORGANIZAÇÃO DE JANELAS E APLICATIVOS (Marcas sugeridas na pesquisa LG, AOC, Samsung) Especificações: - Tamanho da Tela: 24" - Tipo de Painel: IPS - Curvatura da Tela: Plano - Brilho (lúmen): 250 cd/m² - Contraste Estático: 1000:1 - Resolução: 1,920 x 1,080 - Proporção de Tela: 16:09 - Tempo de Resposta: 5 ms - Taxa de Atualização: Max 75Hz - Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178°/178° - Suporte de Cores: Max 16.7M e demais definições	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
05 (CINCO) UNIDADES	NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO / 120V Especificações: • Potência Nominal 600VA • Potência Contínua 250W • Potência de Pico 300W • Capacidade de Alimentação 1 micro + 1 impressora (*) • Número de Tomadas 6 tomadas (Padrão Nema 5-15) • Tensão de Operação Entrada Bivolt Automático • Tensão de Operação Saída 120V(220V sob consulta) • Forma de Onda Semi Senoidal • Tempo de Transferência Menor que 2 ms • Bateria 1, 7 A/h/12V (12V) e demais definições	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
05 (CINCO) UNIDADES	IMPRESSORA LASER Monocromática, Wi-Fi, Conexão Usb –*Marcas da Pesquisa HP, Brother e Samsung ou equivalente/similar de desempenho igual ou superior. Tecnologia de impressão: Laser	

	Funções: Imprimir Tipos de impressão: Monocromática Impressão automática duplex Manual (suporte a driver fornecido) Tipos de mídia suportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01 (UMA) UNIDADE	IMPRESSORA COLORIDA De Alta Performance Multifuncional Brother 8900CDW MFCL8900CDW 8900 L8900 (ou equivalente/similar de desempenho igual ou superior) imprime, copia, digitaliza, envia e recebe com ótima qualidade e agilidade. Função frente e verso automático para copiar, digitalizar e imprimir economizando os custos com papéis. Com uma velocidade de até 33 páginas por minuto em preto ou colorido. Essas funções especiais podem ser utilizadas através de dispositivos móveis, e a conexão wireless permite compartilhar as impressões de onde estiver para qualquer lugar. VOLTAGEM: 127V e demais definições, para impressão de laudos e imagens de exames.	

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
05 (CINCO) UNIDADES	1) Processador Marca: INTEL Core i5 14500 2.6GHz ou AMD Ryzen™ 5 7600 Socket: LGA 1700 ou AM4 Gráfico Integrado ao processador: Intel UHD Graphics ou Radeon™ Graphics Frequência base: 2.6 GHz (intel) ou 4.7GHz (AMD) Frequência turbo max: 5.0 GHz (intel) ou 5.3GHz (AMD) Cores: 4 (Intel) ou 6 (Amd) Threads: 14 (intel) ou 6 (12 AMD) Tamanho máximo da memória (de acordo com o tipo de memória): 128 GB Velocidade de memória: DDR5: 4800MT/s ou DDR4: 3200MT/s Nº máximo de canais de memória: 2 Configurações PCI Express: Até 1x16+4, 2x8+4 2) Placa mãe com os requisitos mínimos que seja com total compatibilidade com o processador, memória, e armazenamento SSD do tipo M.2, que possa suportar LGA 1700 ou AM4 e demais requisitos compatíveis. Memória DDR4 ou DDR5 3200(OC)/2933/2800/2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered Arquitetura de Memória Dual Channel Processador descrito acima que seja compatível com a as taxas suportadas. Slots de Expansão 1 slot x PCIe 4.0/3.0 x16 - Processadores suportam PCIe 4.0 x16 - Processadores suportam PCIe 3.0 x16 2 x slots PCIe 3.0 x1 Armazenamento Slot M.2 (Key M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA) 4 portas SATA de 6 Gb/s O slot M.2 compartilha largura de banda com SATA6G_2. Quando um dispositivo no modo SATA é instalado no slot M.2, a porta SATA6G_2 não pode ser usada. USB 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 x porta USB 2.0 (2 x Tipo A) 1 x header USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais 2 x headers USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais Áudio - Suporta: detecção de conectores, multitransmissão, jack retasking no painel frontal - Suporta reprodução de até 24 bits/192 kHz 3) Recursos de áudio Portas I/O no painel Traseiro 2 portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 portas USB 2.0 (2 x Tipo-A) 1 x DisplayPort 1 porta D-Sub 1 porta HDMI™ 1 porta Ethernet Intel® I219-V de 1 Gb 3 x conectores de áudio	

	1 porta de teclado PS / 2 (roxa) 1 porta de mouse PS / 2 (verde) – opcional Painel Interno 4) Refrigeração: 1 x header ventoinha CPU 4 pinos 1 x header ventoinha Chassis 4 pinos 5) Energia: 1 x conector de alimentação principal de 24 pinos 1 x conector de alimentação + 12V 8 pinos 6) Armazenamento: 1 x slot M.2 (chave M) 4 portas SATA de 6 Gb/s 7) USB: 1 x header USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais 2 x headers USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais BIOS 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS Gerenciamento 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS 8) MEMORIA RAM 16G DDR4-3200 ou DDR5 Marcas sugeridas (Kingston, Adata) Capacidade de 16 GB Tipo: DDR4 ou DDR5 Pinagem: 288-pin Ciclo: CL19 Dimensões: 1 cm x 13,3 cm x 3,2 cm Dimensões Embalagem: 1 cm x 16 cm x 4,8 cm Que tenha total compatibilidade com o processador e a placa mãe. 9) HD SSD 256GB M.2 NVME COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE. Marcas da pesquisa (Kingston, Adata) Especificações: Interface: PCI-Express 3.0 x4, NVMe 1.3 Fator de forma: M.2 2280 Capacidade total: 256 GB NAND: Flash NAND Velocidade de leitura sequencial: Até 1700 MB/s Velocidade de gravação sequencial: Até 1550 MB/s IOPS de leitura aleatória: Até 270k IOPS de gravação aleatória: Até 340k Tempo médio entre falhas (MTBF): 1.5M horas Consumo de energia (ativo): Média lei: 3.3W; Grav: 2.8W Consumo de energia (inativo): 1.8mW Temperatura (operando): 0 ° C a 70 ° C Temperatura (armazenamento): -40 ° C a 85 ° C 10) Gabinete Atx Com Fonte De 500watts Real 24pinos + 8pinos Cpu. Especificações: Frente de acabamento escovado Capacidade para instalar até 3 ventiladores Capacidade para até 3 SSD 2.5 " e 2 HDD 3.5 " Compatível com gráficos até 345 mm Material: Plástico ABS Chassi de aço SPCC 0,5 mmm Slots de Expansão: 7 Cor: Preto Dimensões: 350 x 180 x 410 mm 11) Placa-mãe: - ATX - Micro ATX - ITX Sistema de ventilação: - Frontal: 2x 120 mm	
--	---	--

- Lateral: 1 x 120 mm
- Traseira: 1x 120 mm
- Baixas:
- Externo: 1x 5,25 "
- Interno: 2x 3,5 ", 3x 2,5 "
- Portas:
- 1x USB 3.0
- 2x USB 2.0
- Áudio HD
- Fonte:
- Tipo: ATX
- Voltagem: 110V/220V Com seletor de voltagem manual ou automático.
- Potência: 500W Real
- Conectores: 3x SATA; 1x Molex 4pin; 1x ATX 20/24 pin; 1x CPU 8 pin; 1x FDD

12) COMBO TECLADO + MOUSE SEM FIO NA COR PRETA

Características:

- Marca: Logitech
- Modelo: MK345
- Interface de ligação: receptor USB

Especificações:

Teclado:

- Duração da bateria: 48 meses
- Layout: ABNT 2
- Bateria: 2-AAA
- On / Off switch
- Distância de operação sem fio: máximo 10m
- Sistema sem fio: Avançado conectividade sem fio de 2,4 GHz

Mouse:

- Tecnologia de sensor: Rastreamento Logitech avançada Optical
- Resolução: 1000 dpi
- Duração da bateria: 18 meses *
- Bateria: 1-AA
- On / Off switch: Sim
- Número de botões: 3
- Roda de rolagem
- Distância de operação sem fio: máximo 10m
- Sistema sem fio: Avançado conectividade sem fio de 2,4 GHz
- Interface de ligação: receptor USB

Requerimentos do Sistema:

- Windows 10, 11 ou superior
- Chrome OS
- Porta USB

Conteúdo da embalagem:

- 01 Teclado
- 01 Mouse
- 02 pilhas alcalinas AAA no teclado (pré-instalado)
- 01 pilha alcalina AA no mouse (pré-instalado)
- Receptor USB
- Documentação do usuário

Garantia:

1 ANO DE GARANTIA.

13) MONITOR 24" FULL HD, 75HZ, IPS, HDMI FREESYNC, PRETO

(Marcas sugeridas na pesquisa LG, AOC, Samsung)

Especificações:

Tela:

- Tamanho da Tela: 24"
- Tipo de Painel: IPS
- Curvatura da Tela: Plano
- Brilho (típico): 250 cd/m²
- Contraste Estático: 1000:1
- Resolução: 1,920 x 1,080
- Proporção de Tela: 16:09
- Tempo de Resposta: 5 ms
- Taxa de Atualização: Max 75Hz
- Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178°/178°
- Suporte de Cores: Max 16.7M

	Entrada de Sinal: - 1x D-Sub - 1x HDMI 1.4 Recursos: - Recursos Especiais: Eco Saving Plus, Eye Saver Mode, Flicker Free, Game mode, Image Size, FreeSync, Off Timer Plus - Certificação Windows: Windows 10 Design: - Cor: Preto - Inclinação Ajustável: -2.0° ~ +20.0° - VESA (mm): 100 x 100 Energia: - Fonte de Alimentação: AC 100-240V Condições de Operação: - Temperatura: 10°C ~ 40°C °C - Umidade: 10% ~ 80%, Non-condensing % Conteúdo da Embalagem: - Monitor LED 24 - Cabo HDMI Garantia: 1 ANO DE GARANTIA	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
03 (TRÊS) UNIDADES	MONITORES NOVOS – 24" FULL HD, 75HZ, IPS, HDMI FREESYNC, PRETO SERÃO ACRESCIDOS AOS DEPARTAMENTOS QUE NECESSITAM AGILIDADE NA ORGANIZAÇÃO DE JANELAS E APLICATIVOS (Marcas sugeridas na pesquisa LG, AOC, Samsung) Especificações: - Tamanho da Tela: 24" - Tipo de Painel: IPS - Curvatura da Tela: Plano - Brilho (típico): 250 cd/m² - Contraste Estático: 1000:1 - Resolução: 1,920 x 1,080 - Proporção de Tela: 16:09 - Tempo de Resposta: 5 ms - Taxa de Atualização: Max 75Hz - Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178°/178° - Suporte de Cores: Max 16.7M e demais definições	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
05 (CINCO) UNIDADES	NOBREAK NOVO 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO / 120V Especificações: • Potência Nominal 600VA • Potência Contínua 250W • Potência de Pico 300W • Capacidade de Alimentação 1 micro + 1 impressora (*) • Número de Tomadas 6 tomadas (Padrão Nema 5-15) • Tensão de Operação Entrada Bivolt Automático • Tensão de Operação Saída 120V(220V sob consulta) • Forma de Onda Semi Senoidal • Tempo de Transferência Menor que 2 ms • Bateria 1, 7 A/h/12V (12V) e demais definições	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
05 (CINCO) UNIDADES	IMPRESSORA LASER NOVA Monocromática, Wi-Fi, Conexão Usb –*Marcas da Pesquisa HP, Brother e Samsung ou equivalente/similar de desempenho igual ou superior. Tecnologia de impressão: Laser Funções: Imprimir Tipos de impressão: Monocromática Impressão automática duplex Manual (suporte a driver fornecido) Tipos de mídia suportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR

01 (UMA) UNIDADE	IMPRESSORA COLORIDA NOVA De Alta Performance Multifuncional Brother 8900CDW MFCL8900CDW 8900 L8900 (ou equivalente/similar de desempenho igual ou superior) imprime, copia, digitaliza, envia e recebe com ótima qualidade e agilidade. Função frente e verso automático para copiar, digitalizar e imprimir economizando os custos com papéis. Com uma velocidade de até 33 páginas por minuto em preto ou colorido. Essas funções especiais podem ser utilizadas através de dispositivos móveis, e a conexão wireless permite compartilhar as impressões de onde estiver para qualquer lugar. VOLTAGEM: 127V e demais definições, para impressão de laudos e imagens de exames.	
--------------------------------	---	--

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento pode ser feito através de pagamento de boleto bancário ou transferência bancária de titularidade da empresa contratada em 10 (dez) dias corridos após a entrega de cada remessa dos itens;

4.2 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou boleto bancário a ser confeccionado pela mesma;

Parágrafo Primeiro: Para suporte da despesa do objeto do presente contrato, será usada a Dotação Orçamentária: 01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

01.001.04.122.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

4.1 O preço inclui todos os custos definidos no Termo de Referência e na proposta da Contratada;

4.2 O CISI fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.3 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI reserva o direito de não atestar a nota fiscal para pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em TR.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 O CISI poderá reter, cautelarmente, os valores das faturas quando sobrevierem despesas e/ou custos de responsabilidade da CONTRATADA, mas que demandas em desfavor da CONTRATANTE.

4.6 Os dados informados para pagamento serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora;

4.7 O CISI poderá reter o pagamento no caso de erro/vício no boleto emitido ou nas informações da conta bancária. Verificado erro/vício no boleto ou nos dados bancários informados, não serão contabilizados multa, juros ou outros encargos de mora até a retificação por parte da empresa fornecedora;

4.8 A empresa assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CISI ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando-o de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos;

4.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a nota de empenho, contendo descrição detalhada dos itens fornecidos, marcas, modelos e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa;

4.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CISI, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice financeiro

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato resumido no Diário Oficial do CISI, permitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021;

5.2 Os valores serão reajustados pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo, sempre com a devida justificativa contendo as razões e motivos, fundamentados com base no interesse público;

5.3 O reajuste de que trata o item anterior só poderá ocorrer após o período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou do último reajuste;

5.4 Sem prejuízo ao reajuste anual, o reequilíbrio econômico financeiro inicial deste Contrato poderá ser reestabelecido a qualquer tempo, mediante Revisão Extraordinária, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, na hipótese de sobrevir fatos imprevisíveis ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, em que alterem fundamentalmente a equação econômico-financeira inicial do instrumento

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital, proposta comercial, nota de empenho, contrato e demais documentos que integram a contratação, observando integralmente as especificações técnicas, quantidades, condições, prazos e exigências estabelecidas pela Administração;

II. Fornecer todos os equipamentos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acondicionamento, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados, remanufaturados, fora de linha de fabricação ou que apresentem avarias, defeitos ou incompatibilidades técnicas;

III. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, entrega, instalação, desinstalação, reinstalação, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à plena execução do objeto, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;

IV. Fornecer todos os materiais, acessórios, componentes, conexões, cabos, suportes, fontes, manuais, certificados de garantia e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas instalados;

V. Garantir que todos os produtos, materiais e serviços executados atendam às normas técnicas aplicáveis, regulamentações dos órgãos competentes, certificações obrigatórias e recomendações dos fabricantes;

VI. Reparar, corrigir, remover, reinstalar ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, quaisquer equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos, vícios, incorreções, avarias, falhas de funcionamento, divergências técnicas ou desconformidade com as especificações contratadas;

VII. Prestar garantia dos equipamentos e serviços conforme prazo e condições definidos no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela assistência técnica, correção de falhas e substituição de itens defeituosos durante o período de cobertura;

VIII. Utilizar profissionais devidamente qualificados, habilitados, capacitados e treinados para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados;

- IX. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CISI;
- X. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto às normas de prevenção de acidentes, utilização de equipamentos de proteção e proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XI. Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos, perdas, prejuízos ou acidentes causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa da contratada, de seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados, incluindo vícios e defeitos na execução do objeto;
- XII. Comunicar formal e imediatamente ao CISI qualquer irregularidade, impedimento, ocorrência anormal, risco, incidente ou situação que possa comprometer a adequada execução contratual;
- XIII. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração relevante;
- XIV. Manter canais de comunicação permanentemente atualizados, incluindo telefone, endereço eletrônico e indicação formal de preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- XV. Atender prontamente às solicitações da Administração relativas a esclarecimentos, regularizações, substituições, correções ou demais providências necessárias à adequada execução do objeto;
- XVI. Não divulgar, reproduzir ou compartilhar, sem autorização formal da Administração, quaisquer informações, documentos, dados, imagens, sistemas, rotinas ou informações institucionais do CISI a que tiver acesso em razão da contratação, observando inclusive a legislação aplicável relativa à proteção de dados pessoais;
- XVII. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE a ocorrência de incidentes de segurança, vazamentos, acessos indevidos ou quaisquer situações relacionadas ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual, bem como promover o descarte seguro ou devolução das informações obtidas após o encerramento da contratação, quando aplicável;
- XVIII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e formal autorização da Administração;
- XIX. Emitir nota fiscal⁵ em conformidade com o objeto contratado, contendo descrição detalhada dos equipamentos e serviços executados, quantitativos, marcas, modelos e demais informações pertinentes;
- XX. Arcar integralmente com multas, penalidades, indenizações e demais despesas decorrentes de infrações legais ou contratuais relacionadas à execução do objeto;
- XXI. Certificar-se previamente de todas as condições técnicas, estruturais e operacionais necessárias à execução contratual, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento;
- XXII. Executar os serviços observando planejamento prévio, organização operacional e cronograma definido pela Administração, especialmente quanto às atividades que possam interferir no funcionamento regular do CISI e no atendimento aos pacientes;
- XXIII. Cumprir todas as demais obrigações inerentes à adequada execução contratual, garantindo qualidade, eficiência, segurança, continuidade e regularidade no fornecimento dos equipamentos e na prestação dos serviços.
- XXIV - A licitante detentora da melhor proposta para o Lote 01, durante a fase de aceitabilidade da proposta comercial e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro para adequação e apresentação da proposta final, deverá apresentar à CONTRATANTE PLANILHA DISCRIMINADA contendo os

⁵ Fazer constar das notas fiscais o número do convênio seguido da sigla da SESA/FUNSAUDE;

ITENS DO LOTE 01 e seus respectivos valores individualizados, de modo a possibilitar a análise detalhada da composição do valor global ofertado, bem como subsidiar a mensuração precisa dos montantes devidos e eventual aplicação de descontos, glosas e demais ajustes cabíveis. A referida planilha deverá ser apresentada previamente à adjudicação e à contratação, devendo os valores individualizados guardar correspondência com o valor global da proposta final apresentada.

XXV – A licitante deve permitir que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o financiador e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de convênio e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados;

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, sem prejuízo de aplicação de penalidades na esfera judicial.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São Obrigações da CONTRATANTE:

I. Receber provisória e definitivamente os equipamentos e serviços executados, mediante conferência das especificações, quantidades, qualidade, funcionamento, integridade e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, contrato e demais documentos da contratação;

II. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução contratual, permitindo o acesso dos representantes, empregados e técnicos da contratada às dependências do CISI, quando necessário para entrega, instalação, desinstalação, reinstalação, configuração, testes, manutenção, assistência técnica ou atendimento de garantia;

III. Disponibilizar os ambientes destinados à execução dos serviços e instalação dos equipamentos, observadas as condições mínimas necessárias de acesso, infraestrutura física, elétrica e operacional;

IV. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto contratual;

V. Comunicar previamente à contratada quaisquer alterações de horários, restrições de acesso, mudanças operacionais ou demais situações que possam impactar a execução dos serviços;

VI. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando eventuais ocorrências, falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução;

VII. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos equipamentos e serviços executados com as especificações técnicas e condições contratuais, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo com o instrumento convocatório, proposta comercial, contrato ou normas aplicáveis;

VIII. Comunicar formalmente à contratada quaisquer defeitos, falhas, vícios, irregularidades ou inconformidades constatadas, fixando prazo razoável para saneamento, correção, substituição ou regularização;

IX. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis;

X. Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazos estabelecidos contratualmente, desde que cumpridas as exigências previstas e apresentada a documentação fiscal regular;

XI. Efetuar, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação aplicável sobre os pagamentos realizados à contratada;

XII. Verificar a manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a execução contratual, quando exigido pela legislação aplicável;

XIII. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XIV. Adotar as providências administrativas necessárias para apuração de irregularidades verificadas na execução contratual, inclusive quanto à eventual responsabilização da contratada, na forma da legislação vigente;

XV. Solicitar suporte técnico, assistência técnica, manutenção corretiva ou acionamento de garantia sempre que identificadas falhas ou defeitos nos equipamentos durante o período de cobertura contratual;

XVI. Zelar pela adequada utilização, conservação e guarda dos equipamentos após o recebimento definitivo;

XVII. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital, contrato e demais normas aplicáveis à contratação pública.

Parágrafo Único: Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a: Publicar o extrato do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por **Fabricio Alessi Steinmacher**, matrícula nº 2131, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência à administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do consórcio ou de seus agentes e prepostos.

8.3 A gestão da contratação será exercida por **Ana Paula Antonio Cosmo**, matrícula nº 2301 ao qual competirá acompanhar e coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo, garantindo que o contrato seja cumprido conforme pactuado e que o interesse público seja preservado.

CLAUSULA NONA – DA CONFIDENCIADLIDADE

9.1 A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matérias sigilosas.

9.2 A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelações, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, dispositivos, modelos ou outros dados e materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

9.3 A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes do contrato.

9.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados ao contratado e a terceiros, em caso de violação ou divulgação de informações sigilosas, sem embargos da aplicação de sanções administrativas, judiciais, cíveis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar** e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

12.1 - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único: Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão coas consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE.

14.2 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. O Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- IV. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- V. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

- VII. A alteração da sociedade ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudicial a execução do contrato;
- VIII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- IX. A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido em lei.
- X. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A rescisão ocorrerá, também, nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei 14.133/2021.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE, poderá extinguir unilateralmente o presente instrumento contratual, por razões interesse público e conveniência administrativa, assegurando-se à contratada de boa-fé o pagamento do valor correspondente às prestações executadas até a data da extinção, a devolução de eventuais garantias prestadas e o ressarcimento dos prejuízos diretamente suportados e devidamente comprovados, nos termos do Art. 138, parágrafo 2º da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente contrato, bem como os casos nele omissos, fundamenta-se:

- I. Nas diretrizes normas e princípios da Lei 14.133/2021;
- II. Decreto Estadual nº.10.086/2022 – do Estado do Paraná;
- III. Nos preceitos de direito público;
- IV. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral do Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhe a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- d) Prática Obstrutiva:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o interessado, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.3 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA NONA - DOS RECURSOS

19.1 No que tange a aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, além de outros praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Da decisão do Diretor (a) Executivo(a) do CONTRATANTE que rescindir o presente contrato, cabendo por este ato, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do PARAGRAFO PRIMEIRO, o Diretor(a) Executivo(a) deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias uteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Negado o pedido de reconsideração pelo Diretor Executivo, o recurso subirá para decisão final e irrecorrível do Presidente do CISI, que deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se a este Contrato o regime jurídico dos Contratos administrativos Instituído pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS

21.1 Toda e qualquer demanda, sansão administrativa e/ou ação judicial, de qualquer natureza, propostas em face da CONTRATANTE, que sejam decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas que do ato derivarem, devendo, ainda, ressarcir a CONTRATANTE de todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão de demandas judiciais, extrajudiciais e/ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

23.1 Integram o presente Termo Contratual, independente de transcrição, para todos efeitos e fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes:

23.1.1 – Termo de Referência;

23.1.2 - Estudo Técnico Preliminar;

23.2.3 - A proposta do Contratado;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Medianeira-PR, XX de XXXXXXXX de 2025.

ANEXO 02
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Consortio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, Medianeira - Pr
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com o Consorcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data _____ de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Consortio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, Medianeira - Pr
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data _____ de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Consortio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, Medianeira - Pr
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº
....., com sede na, através de seu representante legal
infra-assinado

DECLARA:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data _____ de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Consortio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, Medianeira - Pr
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº
....., com sede na, através de seu representante legal
infra-assinado:

DECLARA:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos
termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição.

Local e data _____ de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133
DE 2021**

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Consortio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, Medianeira - Pr
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº
....., com sede na, através de seu representante legal
infra-assinado:

DECLARA:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data _____ de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Consortio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, Medianeira - Pr
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº,
com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Local e data _____ de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Consortio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, Medianeira - Pr
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº
....., com sede na, através de seu representante legal
infra-assinado:

DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor do CISI, do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome_____Ente_____

2.Nome_____Ente_____

Local e data_____de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Consortio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, Medianeira - Pr
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data _____ de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Consortio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, Medianeira - Pr
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consorcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nºcuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data_____ de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Consortio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, Medianeira - Pr
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data _____ de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Consortio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, Medianeira - Pr
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo do CISI, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data _____ de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 13
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Consortio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, Medianeira - Pr
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA que esteve presente através de seu representante Sr(a), portador do documento de identidade nºrealizando vistoria no prédio Administrativo o Consorcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, onde deverá ser executado os serviços. Estando a mesma, ciente das obrigações e natureza dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

Local e data _____ de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 14
MODELO DE ATESTADO DE CONHECIMENTO

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Consorcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, Medianeira - Pr
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Eu,.....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
....., neste ato representada pelo Sr....., inscrito
no CPF nº.....declaro que conheço as condições do objeto e tenho pleno
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total
responsabilidade por este fato e não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros
que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
Estando ciente das obrigações e natureza dos serviços, bem como, informado a respeito de
todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos
trabalhos e serviços.

Local e data _____ de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)